



SECITEC
SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 02/2025/SECITECI

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e em seus anexos, notadamente, quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (Acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário)



SECITECIDIC20250322ZA



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTA ELETRONICA DE PREÇOS
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15. CONTRATO
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025/SECITECI/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SECITECI-PRO-2024/04962

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITECI).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBOS, FERRAMENTAS, SEMENTES, MUDAS E PRODUTOS PARA IRRIGAÇÃO) PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS CURSOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 178.021,41 (cento e setenta e oito mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO / POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2025 ÀS 08H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: aquisicoes.gestao.mt.gov.br e www.seciteci.mt.gov.br

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da(o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITECI)**, torna público que realizará licitação, para Aquisição de insumos agrícolas (adubos, ferramentas, sementes, mudas e produtos para irrigação) para as atividades práticas dos cursos técnicos em Agropecuária e Agricultura das Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. O SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITECI) permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 10/04/2025 a 24/04/2025.
- 1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT (09h15min - Horário de Brasília/DF) do dia **24/04/2025**.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de insumos agrícolas (adubos, ferramentas, sementes, mudas e produtos para irrigação) para as atividades práticas dos cursos técnicos em Agropecuária e Agricultura das Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 3 de 34



SECITECIDIC20250322ZA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado abaixo.

ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	18	5562	ALICATE - TIPO: UNIVERSAL; EMPUNHADURA: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; COMPRIMENTO: 8"; PESO PRODUTO: 350G; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO; MATERIAL DA ALÇA: AÇO CARBONO FORJADO E EMBORRACHADO; COR CABEÇA PREDOMINANTE: AÇO POLIDO;	Unidade	R\$ 67,72	R\$ 1.218,96
2	30	7239	RASTELO - TIPO: ANCINHO CURVO; MATERIAL: AÇO E MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 1,2 M; NÚMERO DE DENTES: 14;	Unidade	R\$ 41,65	R\$ 1.249,50
3	12	2727	Arame - tipo: recozido; diâmetro: bwg 18 - 1,24 mm; material: aço.	Quilograma	R\$ 19,99	R\$ 239,88
4	60	7187	CABO - TIPO: ENXADA OU ENXADÃO; TAMANHO APROXIMADO: 1,60 METROS; MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO; PESO APROXIMADO: 1,150 KG;	Unidade	R\$ 11,46	R\$ 687,60
5	36	5924	CARRINHO DE CARGA. - TIPO: MÃO CHAPA 18; MATERIAL DA CAÇAMBA: AÇO CARBONO; CHAPA DA CAÇAMBA: E = 1,20MM (18); ACESSÓRIOS: FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO; RODADO: PNEU E CÂMARA DE AR 3,25 X 8; ARO: AÇO GALVANIZADO - 8"; VOLUME: 60 L; CAPACIDADE DE CARGA: 100 - 130 KG;	Unidade	R\$ 303,00	R\$ 10.908,00
6	36	563	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA; CABO: DE MADEIRA; TIPO DE PONTA: AÇO; COMPLEMENTO: COM MOLA;	Unidade	R\$ 126,89	R\$ 4.568,04
7	12	7349	ENXADÃO - TIPO: LARGA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M;	Unidade	R\$ 67,85	R\$ 814,20
8	12	7158	FAÇÃO - TIPO: PARA MATO; CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DA LAMINA: 20 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO;	Unidade	R\$ 30,58	R\$ 366,96
9	48	7348	JOGO PARA JARDINAGEM - KIT: 01 ESCADRILHO -COMPRIMENTO 247MM LARGURA 95MM. 1 PAZINHA LARGA - COMPRIMENTO 263MM ALTURA 85MM. 1 GARFO PARA AFOFAR A TERRA COMPRIMENTO 235MM ALTURA 72MM;	Kit	R\$ 43,52	R\$ 2.088,96

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 4 de 34



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC20250322ZA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

			QUANTIDADE DE PEÇAS: 3; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: DE MADEIRA;			
10	18	7169	Afiador - Tipo: lima chata; material: aço carbono; dimensão: aproximadas (c x l x e) 150 mm x 16 mm x 4mm; incluso: cabo;	Unidade	R\$ 17,59	R\$ 316,62
11	12	7236	MARTELO - TIPO: UNHA; COMPRIMENTO DA CABEÇA: 27MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO/FERRO;	Unidade	R\$ 65,10	R\$ 781,20
12	13	5749	PÁ - TIPO: PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA MÉDIA; CABO: COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO; MATERIAL: FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; PINTURA: RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; TAMANHO: 120CM;	Unidade	R\$ 42,60	R\$ 553,80
13	18	591	PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO;	Unidade	R\$ 50,46	R\$ 908,28
14	12	4945	Prego - tipo: com cabeça; material: aço galvanizado; medidas: 12 x 12.	Quilograma	R\$ 18,95	R\$ 227,40
15	60	7347	TESOURA - TIPO: PODA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO ALTO TEOR DE CARBONO; TAMANHO: 20,3 CM; PONTA: CURVO; MATERIAL DO CABO: PLASTICO EMBORRACHADO;	Unidade	R\$ 65,05	R\$ 3.903,00
16	60	5988	TRENA - TIPO: LONGA DE FIBRA; COMPRIMENTO: 100 METROS; CABO: ERGONÔMICO EMBORRACHADO; MANIVELA: PARA RECOLHIMENTO DA FITA; GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS E POLEGADAS; CAIXA PLÁSTICA: EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; CLIPE: METÁLICO NA PONTA DA FITA; CAIXA: ABERTA; DESTAQUES: FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA;	Unidade	R\$ 151,99	R\$ 9.119,40

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 5 de 34



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC20250322ZA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17	60	7223	ENXADA - TIPO: ESTREITA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M; ACOMPANHA: CABO;	Unidade	R\$ 58,32	R\$ 3.499,20
18	18	7162	ARAME - TIPO: ZINCADO; UTILIZAÇÃO: CERCA; COMPOSIÇÃO: AÇO E ALUMÍNIO; CARGA DE RUPTURA NOMINAL: 800 KGF;	Bobina de 1000 metros	R\$ 636,75	R\$ 11.461,50
19	21	7192	TELA - TIPO: ALAMBRADO; COMPRIMENTO: 25 M; MATERIAL: GALVANIZADO; MALHA: 4 POLEGADA (10,16CM);	Metros	R\$ 797,93	R\$ 16.756,53
TOTAL ESTIMADO: R\$ 69. 671,43						

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	30	7241	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABÓBORA GOIANINHA; EMBALAGEM CONTENDO: 6 GRAMAS;	6g	R\$ 6,35	R\$ 190,50
2	6	7242	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABOBRINHA MENINA; EMBALAGEM CONTENDO: 100 GRAMAS;	100g	R\$ 54,89	R\$ 329,34
3	6	7244	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COENTRO VERDÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 250 GRAMAS	250g	R\$ 24,39	R\$ 146,34
4	12	7245	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COUVE-FLOR; EMBALAGEM CONTENDO: 5 GRAMAS;	5g	R\$ 6,72	R\$ 80,64
5	26	7246	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: QUIABO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 5,77	R\$ 150,02
6	12	7247	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: REPOLHO LOUCO DE VERÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS	10g	R\$ 13,06	R\$ 156,72
7	30	7248	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: RUCULA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,14	R\$ 184,20
8	6	7250	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: TOMATE SALADETE; EMBALAGEM CONTENDO: 1000 SEMENTES;	1000s	R\$ 496,05	R\$ 2.976,30
9	6	7243	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ALFACE AMERICANA; EMBALAGEM CONTENDO: 5000 SEMENTES;	5000s	R\$ 282,49	R\$ 1.694,94
10	30	7249	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: SALSA LISA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,53	R\$ 195,90
11	10	7240	SEMENTE - TIPO: GRAMÍNEA; VARIEDADE: CAPIM; EMBALAGEM CONTENDO: 20KG;	20KG	395,05	R\$ 3.950,50
TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.055,40						

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SECITECIDIC20250322ZA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



--

LOTE 03						
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	600	7253	MUDAS - TIPO: BANANA; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: NANICA;	Unidade	R\$ 27,20	R\$ 16.320,00
2	240	7199	MUDAS - TIPO: COQUEIRO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: COCO ANÃO;	Unidade	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
3	240	7252	MUDAS - TIPO: LIMÃO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: TAITI; ENXERTADA: EM LIMAO VOLKSMERICANO, SICILIANO;	Unidade	R\$ 38,78	R\$ 9.307,20
TOTAL DO LOTE: R\$ 36.787,2						

LOTE 04						
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	24	7161	FERTILIZANTE - COMPONENTES: CLORETO DE POTÁSSIO (K20): 60%; FORMA: GRÂNULOS VERMELHOS; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 196,95	R\$ 4.726,80
2	18	7165	FERTILIZANTE - COMPONENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO, ENXOFRE E CÁLCIO; TIPO: NPK 4-30-16; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 232,83	R\$ 4.190,94
3	12	7374	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 10% A 12% DE N- AMONIACAL E 46% A 54% DE P2O5 (FÓSFORO); TIPO: MAP; FORMA: GRANULADO; PESO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 331,85	R\$ 3.982,20
4	24	7142	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 20% DE NITROGÊNIO, NA FORMA AMONIACAL E 22% DE ENXOFRE SULFATADO; TIPO: SULFATO DE AMÔNIO; FORMA: GRÂNULOS BRANCOS; EMBALAGEM: SACO DE 50 KG; PH: ENTRE 3,5 A 5,0.;	Saco de 50 KG	R\$ 82,86	R\$ 1.988,64
5	66	7157	SUBSTRATO AGRÍCOLA - TIPO: UTILIZADO EM HORTALIÇAS; COMPOSIÇÃO: 90% TURFA SPHAGNUM +10% VERMICULITA; EMBALAGEM: SACO DE 8 KG;	Saco de 8Kg	R\$ 57,28	R\$ 3.780,48
6	60	7251	CÁLCARIO - PARA: CORREÇÃO DO SOLO; COMPOSIÇÃO: 28% DE ÓXIDO DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 18% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E PRNT A PARTIR DE 80%; TIPO: DOLOMITICO EM PÓ; SACO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 64,44	R\$ 3.866,40
TOTAL DO LOTE: R\$ 22.535,46						

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 7 de 34



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC20250322ZA





--

LOTE 05						
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	18	7170	PULVERIZADOR - TIPO: PISTÃO DUPLO; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 20 LITROS; COM: INDICADOR DE CAPACIDADE; ACOMPANHA: ALÇA DE TRANSPORTE;	Unidade	R\$ 441,33	R\$ 7.943,94
2	120	662	Bota - material: pvc; cano: médio; forro: não; cor: preta. Solado antiderrapante; Alt. Salto: 30 mm. Par. Tamanhos: 25%: 38; 25%: 40; 25%: 42; 25%:44.	Unidade	R\$ 38,31	R\$ 4.597,20
3	60	7254	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TIPO: AGROTÓXICO; MATERIAL: RESISTENTE E FLEXIVEL; COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 BONÉ DE BRIM COM TOUCA, 1 BLUSÃO DE BRIM , 1 AVENTAL DE PROTEÇÃO, 1 CALÇA DE BRIM COM REFORÇO; DURABILIDADE: 40 LAVADAS;	Kit	R\$ 74,22	R\$ 4.453,20
1	6	7193	LONA - MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; INDICADO PARA: COBERTURA DE CASA DE VEGETAÇÃO; COMPRIMENTO: 30 M; LARGURA: 10 METROS; COM: PROTEÇÃO DE UV E ANTIOXIDANTES;	Metros	R\$ 2.070,18	R\$ 12.421,08
2	6	7238	FITA - TIPO: GOTEJADORA; MATERIAL: VIRGEM; ESPESSURA: DA PAREDE 0,20MM; ESPESSURA INTERNA: 16,1 MM; ESPAÇAMENTO: ENTRE GOTEJOS DE 10 CM; BOBINA: 2000 METROS; ADITIVAÇÃO: CONTRA RAIOS UV; VAZÃO NOMINAL: DE 1,6 LITROS POR HORAS;	Bobina de 2000 metros	R\$ 904,29	R\$ 5.425,74
3	12	7189	MANGUEIRA - TIPO: DE IRRIGAÇÃO; MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 100 METROS; MODELO: CEGA; DIÂMETRO INTERNO: 32 MM; COM: PROTEÇÃO DE UV; PAREDE: 2 MM; PRESSÃO NOMINAL: PN 20; PRESSÃO MÁXIMA: 30 MCA - 3,0 BAR;	Bobina de 100 metros	R\$ 341,73	R\$ 4.100,76
TOTAL DO LOTE: R\$ 38.974,92						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 178.021,41 (cento e setenta e oito mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos)						

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 8 de 34



SECITECIDIC20250322ZA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.2.2** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3** A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.
- 3.2.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SECITECI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.2.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 9 de 34



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC20250322ZA



- 3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.5.1 Para a participação do(s) lote(s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.2 Para a participação do(s) lote(s) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

- 3.5.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.6.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**
- 4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado





contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

4.9.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

4.9.2 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.9.2.1 No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.9.2.2 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem 4.9.2**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 17.6** do Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.



SECITECIDIC20250322ZA





- 6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.
- 7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo (1)**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 01 (reais).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.





- 8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.6.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 18 de 34



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC20250322ZA





- 9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12.** Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.16.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

- 10.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.2.** No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.3.** Se a amostra/prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a





verificação das amostras/provas de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 11.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 11.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 11.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 11.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 11.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 11.5.1** Relativos à Habilitação Jurídica:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 11.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.1.8** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.1.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 11.5.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- 11.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 11.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 21 de 34



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC20250322ZA

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.4.2.3.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.4.3.1.2**.

11.5.3.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 11.5.3.6.1** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 11.5.3.6.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 11.5.3.7** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 11.5.3.7.1** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.5.3.7.2** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 11.5.3.7.3** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- 11.5.3.8** Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

- 11.5.4.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo III)**
- 11.5.4.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo III)**
- 11.5.4.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo III)**
- 11.5.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou





servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo III)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo III)**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo)**

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.4.3.1**.

11.4.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.4.9 Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

11.4.4.9.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

11.4.4.9.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.4.4.9.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.4.4.9.4 Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.





- 11.4.4.9.5** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 11.4.4.9.6** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.
- 11.4.4.9.7** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 11.4.4.9.1** Ata de fundação;
 - 11.4.4.9.2** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 11.4.4.9.3** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 11.4.4.9.4** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 11.4.4.9.5** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 11.4.4.9.6** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 11.4.4.9.8** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.5.5.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir a contratação de empresa com experiência na execução do objeto, evitando erros que impliquem na falha das publicações e consequente ilegalidade nas licitações realizadas pela SECITECI-MT.
- 11.5.5.2** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.5.5.3** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.
- 11.5.5.4** O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado OU regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.5.5.4.1** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
 - 11.5.5.4.2** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





- 11.4.5.4.2.1** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.5.5.4.3** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.5.5.4.4** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.5.5.4.5** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.5.5.4.6** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.5.5.4.7** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 11.5.5.4.8** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.5.5.4.9** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.5.5.4.10** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.5.6** Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
- 11.5.7** O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.5.8** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.5.9** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 11.5.10.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- 11.5.10.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.5.10.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.5.10.4** O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 11.5.10.5** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.5.10.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.5.10.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 11.6.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 11.6.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.3** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 11.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 11.7.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 11.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 11.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 28 de 34



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC20250322ZA



- 11.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.12.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.12.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 11.13.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 11.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.15.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 11.15.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.15.2** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.





- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. CONTRATO

- 15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 15.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo (2)** deste instrumento convocatório.
- 15.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção **Anexo (3)** das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 15.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.
- 15.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.
- 15.5. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26101

PROJETO ATIVIDADE: 2782

PROGRAMA: 345

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 30 de 34



SECITECIDIC20250322ZA



NATUREZA DA DESPESA: 3390

FONTE DA DESPESA: 2.500.0192

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 17.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 17.1.2** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 17.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
 - 17.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 17.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 17.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 17.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 17.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 17.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 17.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.11.** O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delimitadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:
- 17.11.1** Advertência.
- 17.11.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 17.12.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 17.13.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 17.13.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 17.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 17.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 17.18.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de





responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 18.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 18.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 18.12.** São partes integrantes deste Edital:
- 1) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 2) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - 3) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
 - 4) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
 - 5) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**
 - 6) ANEXO VI – TERMO ANTICORRUPÇÃO;**
 - 7) ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Cuiabá – MT, 25 de março de 2025.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
(Ordenador de Despesa)

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 02/2025/SECITECI/MT – Processo: SECITECI-2024/04962 Página 34 de 34



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC20250322ZA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO
Processo Administrativo Nº SECITECI-PRO-2024/04962

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2024/SECITECI.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITECI).
NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101
UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR (GSAEPS)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2024/SEPT/SECITECI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 35, I, Decreto nº 1.525/22)

1.1. DO OBJETO

Aquisição de insumos agrícolas (adubos, ferramentas, sementes, mudas e produtos para irrigação) para as atividades práticas dos cursos técnicos em Agropecuária e Agricultura das Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso. O objetivo é ofertar aos estudantes uma formação técnica de qualidade com foco nas práticas profissionais e elevar o potencial deles para a concorrência no mundo do trabalho.

1.2. DA NATUREZA

1.2.1. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Bens de Consumo.

1.2.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022. A aquisição dos insumos agrícolas (adubos, ferramentas, sementes, mudas e produtos para irrigação) atende exclusivamente às necessidades de ensino técnico e formação profissional nas Escolas Técnicas Estaduais, alinhando-se aos princípios da economicidade e finalidade pública.

1.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

1.3.1. A contratação será realizada mediante PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, inc. I da Nova Lei de Licitações e art. 80 e seguintes, Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

1.4.1. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos neste Termo de Referência, com possibilidade para prorrogação de igual período.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.5. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminação no quadro abaixo, bem como, parte integrante deste termo em apenso **ANEXO I – Especificação e quantitativos do objeto**, vejamos:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	18	5562	ALICATE - TIPO: UNIVERSAL; EMPUNHADURA: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; COMPRIMENTO: 8"; PESO PRODUTO: 350G; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO; MATERIAL DA ALÇA: AÇO CARBONO FORJADO E EMBORRACHADO; COR CABEÇA PREDOMINANTE: AÇO POLIDO;	Unidade	R\$ 67,72
02	30	7239	RASTELO - TIPO: ANGINHO CURVO; MATERIAL: AÇO E MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 1,2 M; NÚMERO DE DENTES: 14;	Unidade	R\$ 41,65
03	12	2727	Arame - tipo: recozido; diâmetro: bwg 18 - 1,24 mm; material: aço.	Quilograma	R\$ 19,99
04	60	7187	CABO - TIPO: ENXADA OU ENXADÃO; TAMANHO APROXIMADO: 1,60 METROS; MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO; PESO APROXIMADO: 1,150 KG;	Unidade	R\$ 11,46
05	36	5924	CARRINHO DE CARGA. - TIPO: MÃO CHAPA 18; MATERIAL DA CAÇAMBA: AÇO CARBONO; CHAPA DA CAÇAMBA: E = 1,20MM (18); ACESSÓRIOS: FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO; RODADO: PNEU E CÂMARA DE AR 3,25 X 8; ARO: AÇO GALVANIZADO - 8"; VOLUME: 60 L; CAPACIDADE DE CARGA: 100 - 130 KG;	Unidade	303,00
06	36	563	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA; CABO: DE MADEIRA; TIPO DE PONTA: AÇO; COMPLEMENTO: COM MOLA;	Unidade	R\$ 126,89
07	12	7349	ENXADÃO - TIPO: LARGA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M;	Unidade	R\$ 67,85
08	12	7158	FAÇÃO - TIPO: PARA MATO; CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DA LAMINA: 20 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO;	Unidade	R\$ 30,58
09	48	7348	JOGO PARA JARDINAGEM - KIT: 01 ESCADRILHO - COMPRIMENTO 247MM LARGURA 95MM. 1 PAZINHA LARGA -COMPRIMENTO 263MM ALTURA 85MM. 1 GARFO PARA AFOFAR A TERRA COMPRIMENTO 235MM ALTURA 72MM; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: DE MADEIRA;	Kit	R\$ 43,52
10	18	7169	Afiador - Tipo: lima chata; material: aço carbono; dimensão: aproximadas (c x l x e) 150 mm x 16 mm x 4mm; incluso: cabo;	Unidade	R\$ 17,59
11	12	7236	MARTELO - TIPO: UNHA; COMPRIMENTO DA CABEÇA: 27MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO/FERRO;	Unidade	R\$ 65,10
12	13	5749	PÁ - TIPO: PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA MEDIA; CABO: COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA. É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO; MATERIAL:	Unidade	R\$ 42,60



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID202503222A

SIGA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

			FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; PINTURA: RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; TAMANHO: 120CM;		
13	18	591	PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO;	Unidade	R\$ 50,46
14	12	4945	Prego - tipo: com cabeça; material: aço galvanizado; medidas: 12 x 12.	Quilograma	R\$ 18,95
15	60	7347	TESOURA - TIPO: PODA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO ALTO TEOR DE CARBONO; TAMANHO: 20,3 CM; PONTA: CURVO; MATERIAL DO CABO: PLASTICO EMBORRACHADO;	Unidade	R\$ 65,05
16	60	5988	TRENA - TIPO: LONGA DE FIBRA; COMPRIMENTO: 100 METROS; CABO: ERGONÔMICO EMBORRACHADO; MANIVELA: PARA RECOLHIMENTO DA FITA; GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS E POLEGADAS; CAIXA PLÁSTICA: EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; CLIPE: METÁLICO NA PONTA DA FITA; CAIXA: ABERTA; DESTAQUES: FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA;	Unidade	R\$ 151,99
17	60	7223	ENXADA - TIPO: ESTREITA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M; ACOMPANHA: CABO;	Unidade	R\$ 58,32
18	18	7162	ARAME - TIPO: ZINCADO; UTILIZAÇÃO: CERCA; COMPOSIÇÃO: AÇO E ALUMÍNIO; CARGA DE RUPTURA NOMINAL: 800 KGF;	Bobina de 1000 metros	R\$ 636,75
19	21	7192	TELA - TIPO: ALAMBRADO; COMPRIMENTO: 25 M; MATERIAL: GALVANIZADO; MALHA: 4 POLEGADA (10,16CM);	Metros	R\$ 797,93
TOTAL ESTIMADO: R\$ 69. 671,43					

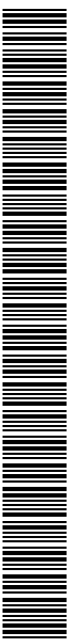
LOTE 02					
ITEM	QUANT	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	30	7241	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABÓBORA GOIANINHA; EMBALAGEM CONTENDO: 6 GRAMAS;	6g	R\$ 6,35
02	6	7242	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABOBRINHA MENINA; EMBALAGEM CONTENDO: 100 GRAMAS;	100g	R\$ 54,89
03	6	7244	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COENTRO VERDÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 250 GRAMAS	250g	R\$ 24,39
04	12	7245	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COUVE-FLOR; EMBALAGEM CONTENDO: 5 GRAMAS;	5g	R\$ 6,72
05	26	7246	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: QUIABO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 5,77



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento N°: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

06	12	7247	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: REPOLHO LOUCO DE VERÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS	10g	R\$ 13,06
07	30	7248	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: RUCULA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,14
08	6	7250	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: TOMATE SALADETE; EMBALAGEM CONTENDO: 1000 SEMENTES;	1000s	R\$ 496,05
09	6	7243	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ALFACE AMERICANA; EMBALAGEM CONTENDO: 5000 SEMENTES;	5000s	R\$ 282,49
10	30	7249	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: SALSA LISA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,53
11	10	7240	SEMENTE - TIPO: GRAMÍNEA; VARIEDADE: CAPIM; EMBALAGEM CONTENDO: 20KG;	20KG	395,05
TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.055,4					

LOTE 03					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	600	7253	MUDAS - TIPO: BANANA; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: NANICA;	Unidade	R\$ 27,20
02	240	7199	MUDAS - TIPO: COQUEIRO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: COCO ANÃO;	Unidade	R\$ 46,50
03	240	7252	MUDAS - TIPO: LIMÃO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: TAITI; ENXERTADA: EM LIMA VOLKSMERICANO, SICILIANO;	Unidade	R\$ 38,78
TOTAL DO LOTE: R\$ 36.787,2					

LOTE 04					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	24	7161	FERTILIZANTE - COMPONENTES: CLORETO DE POTÁSSIO (K20): 60%; FORMA: GRÂNULOS VERMELHOS; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 196,95
02	18	7165	FERTILIZANTE - COMPONENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO, ENXOFRE E CÁLCIO; TIPO: NPK 4-30-16; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 232,83
03	12	7374	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 10% A 12% DE N-AMONIACAL E 46%A 54% DE P2O5 (FÓSFORO); TIPO: MAP; FORMA: GRANULADO; PESO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 331,85
04	24	7142	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 20% DE NITROGÊNIO, NA FORMA AMONIACAL E 22% DE ENXOFRE SULFATADO; TIPO: SULFATO DE AMÔNIO; FORMA: GRÂNULOS BRANCOS; EMBALAGEM: SACO DE 50 KG; PH: ENTRE 3,5 A 5,0.;	Saco de 50 KG	R\$ 82,86
05	66	7157	SUBSTRATO AGRÍCOLA - TIPO: UTILIZADO EM HORTALIÇAS; COMPOSIÇÃO: 90% TURFA SPHAGNUM +10% VERMICULITA; EMBALAGEM: SACO DE 8 KG;	Saco de 8Kg	R\$ 57,28



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECTECIDIC202413513



SECTECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento N°: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

06	60	7251	CALCÁRIO - PARA: CORREÇÃO DO SOLO; COMPOSIÇÃO: 28% DE ÓXIDO DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 18% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E PRNT A PARTIR DE 80%; TIPO: DOLOMITICO EM PÓ; SACO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 64,44
TOTAL DO LOTE: R\$ 22.535,46					

LOTE 05					
ITEM	QUANT	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	18	7170	PULVERIZADOR - TIPO: PISTÃO DUPLO; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 20 LITROS; COM: INDICADOR DE CAPACIDADE; ACOMPANHA: ALÇA DE TRANSPORTE;	Unidade	R\$ 441,33
02	120	662	Bota - material: pvc; cano: médio; forro: não; cor: preta. Solado antiderrapante; Alt. Salto: 30 mm. Par. Tamanhos: 25%: 38; 25%: 40; 25%: 42; 25%:44.	Unidade	R\$ 38,31
03	60	7254	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TIPO: AGROTÓXICO; MATERIAL: RESISTENTE E FLEXIVEL; COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 BONÉ DE BRIM COM TOUCA, 1 BLUSÃO DE BRIM , 1 AVENTAL DE PROTEÇÃO, 1 CALÇA DE BRIM COM REFORÇO; DURABILIDADE: 40 LAVADAS;	Kit	R\$ 74,22
TOTAL DO LOTE: R\$ 17.024,34					

LOTE 05					
ITEM	QUANT	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	06	7193	LONA - MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; INDICADO PARA: COBERTURA DE CASA DE VEGETAÇÃO; COMPRIMENTO: 30 M; LARGURA: 10 METROS; COM: PROTEÇÃO DE UV E ANTIOXIDANTES;	Metros	R\$ 2.070,18
02	06	7238	FITA - TIPO: GOTEJADORA; MATERIAL: VIRGEM; ESPESSURA: DA PAREDE 0,20MM; ESPESSURA INTERNA: 16,1 MM; ESPAÇAMENTO: ENTRE GOTEJOS DE 10 CM; BOBINA: 2000 METROS; ADITIVAÇÃO: CONTRA RAIOS UV; VAZÃO NOMINAL: DE 1,6 LITROS POR HORAS;	Bobina de 2000 metros	R\$ 904,29
03	12	7189	MANGUEIRA - TIPO: DE IRRIGAÇÃO; MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 100 METROS; MODELO: CEGA; DIÂMETRO INTERNO: 32 MM; COM: PROTEÇÃO DE UV; PAREDE: 2 MM; PRESSÃO NOMINAL: PN 20; PRESSÃO MÁXIMA: 30 MCA - 3,0 BAR;	Bobina de 100 metros	R\$ 341,73
TOTAL DO LOTE: R\$ 21.947,58					



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento N°: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.6. Para a estimativa do valor da contratação dos produtos agrícolas, seguiram-se as orientações e critérios estabelecidos pelo Decreto nº 1.525/22. A pesquisa de preços considerou as condições comerciais praticadas no mercado, incluindo prazos e locais de entrega, quantidade necessária, forma de pagamento, frete (quando aplicável) e garantias exigidas. Também foram observados fatores específicos para a aquisição de insumos agrícolas, como a sazonalidade, características técnicas e especificações dos produtos, visando assegurar o melhor custo-benefício e a conformidade com as necessidades pedagógicas das Escolas Técnicas Estaduais.

1.7. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se enquadra na classificação do art. 80, §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em que "consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", sendo também o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2992/2010 - Plenário TCU.

1.8. A possibilidade de prorrogação de que trata o subitem 1.4. é vantajosa para a Administração, pois, proporcionará a continuidade e a confiabilidade quanto a capacidade de entrega dos quantitativos demandados, e a prorrogação estaria condicionada ao atesto de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, razões pelas quais a possibilidade de prorrogação demonstra ser vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, II, Decreto 1.525/22)

2.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no "Item 1 – Descrição da Necessidade da Contratação" do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024/SEPT/SECITECI.

2.2. Justifica-se a presente aquisição devido à necessidade contínua de atender às demandas das Escolas Técnicas Estaduais, que, por meio da ampliação e modernização das unidades, necessitam de recursos adequados para o desenvolvimento das atividades práticas dos cursos técnicos. O projeto de expansão de oferta de vagas nas Escolas Técnicas Estaduais, nos cursos do eixo tecnológico Recursos Naturais, requer para além da ampliação das instalações, a aquisição de insumos agrícolas, em virtude da demanda por materiais, ferramentas e equipamentos, que são fundamentais para execução dos cursos de Agropecuária e Agricultura.

2.3. Além das necessidades específicas das unidades didáticas de produção vegetal e animal, a contratação dos produtos agrícolas se torna imprescindível para garantir a efetivação das aulas práticas, assegurar a qualidade do ensino e promover a capacitação profissional dos alunos.

2.4. Assim, fica demonstrado a essencialidade e necessidade pública contínua e permanente da aquisição, contribuindo para educação e capacitação dos alunos para o mundo do trabalho. Finalmente, conforme a explicação acima em consonância com o presente Estudo Técnico Preliminar no caso concreto, a necessidade motivadora da presente proposta de aquisição de produtos agrícolas para as Escolas Técnicas Estaduais faz-se necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 35, III, D.1.525/22)



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no “*Tópico 7 – Descrição da Solução Como Um Todo*” do *Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024/SEPT/SECITECI*, parte integrante deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, IV, D.1.525/22)

4.1. A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências de habilitação e qualificação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos, de igual, modo conforme regulamento estadual:

4.1.1. A contratação objeto deste termo atenderá todas as demandas especificadas na proposta do licitante;

4.1.2. A contratada rigorosamente deverá cumprir todas as especificações dos itens a serem adquiridos como um todo do respectivo objeto desta licitação para atender a demanda acima especificada, conforme condições e exigências a serem estabelecidas.

4.2. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.2.1. Economia de energia;

4.2.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.2.3. Economia de água; e

4.2.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.2.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido pela empresa contratada ao menos um dos critérios, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.2.5.1. Gestão de resíduos sólidos na fabricação do produto;

4.2.5.2. Projetos de reflorestamento em território nacional;

4.2.5.3. Programas de redução no consumo de água e energia;

4.2.5.4. Apoio a projetos sociais ou ambientais no Brasil;

4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4. As obrigações da contratada e contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.5. Os serviços pretendidos são considerados “**comuns**” nos termos do Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021:



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 4.5.1. Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.6.** Entregar os bens no prazo máximo estabelecido, após a ordem de fornecimento expedida.
- 4.7.** A Contratada deverá cumprir na integralidade a proposta fornecida pela mesma.
- 4.8.** Todas as despesas com o fornecimento e execução correrão por conta da empresa contratada.
- 4.9.** Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a **SECITECI** – Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação, as despesas com funcionários da contratada, na execução do objeto.
- 4.10.** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 35, V, D.1.525/22)

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1.1.** O prazo para início da execução e entrega dos equipamentos será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da **Ordem de Fornecimento**.
- 5.1.2.** As entregas dos produtos agrícolas serão, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira entre 08 até 18h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de POXORÉU-MT**, onde serão entregues todos os produtos, como estipulado na Ordem de Serviço.
- 5.1.3.** Caso o horário de expediente do Escola Técnica seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- 5.1.4.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriado ou no período noturno quando necessário.
- 5.1.5.** A Contratada deverá fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização das entregas dos produtos agrícolas.
- 5.1.6.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5.1.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.1.8. A entrega dos serviços deste Termo de Referência, contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do contratante, com atribuições específicas.

5.1.9. A Contratada deverá cumprir na integralidade a proposta fornecida pela mesma.

5.1.10. Todas as despesas com o fornecimento e execução correrão por conta da empresa contratada.

5.1.11. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a **SECITECI**, as despesas com funcionários da contratada, na execução do objeto.

5.1.12. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5.1.13. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

5.1.14. A execução dos serviços ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.1.15. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste Termo de Referência.

5.2. LOCAL DA EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega dos produtos agrícolas, incluindo adubos, ferramentas, sementes, mudas e produtos para irrigação, serão realizados na unidade de ensino vinculada a **SECITECI**, localizada no município de Poxoréu-MT, no seguinte endereço:

5.2.1.1. Endereço: MT - 260, KM 05, Zona Rural, CEP: 78800-000. Poxoréu - MT. Contato: (65) 99944-5318. E-mail: etepoxoreu@secitec.mt.gov.br

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. A execução contratual será de entrega integral, ou seja, total dos equipamentos de acordo com os lotes adquiridos pelo fornecedor, devendo observar os requisitos formais de entrega, conforme ordem de fornecimento.

5.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com a boa técnica, a fim de garantir os melhores produtos de mais alta qualidade, referenciada na segurança



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

e eficiência. Devendo prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados necessários.

5.3.3. Para perfeita execução e entrega dos produtos, o CONTRATADO deverá disponibilizar os produtos agrícolas necessários, em quantidades e qualidade satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.4. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA e destinados à reparação deverão ser novos e originais. Com garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega e comprovados por meio de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

5.3.5. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista a natureza do objeto demandado, bem como em razão de não haver necessidade de a empresa Contratada realizar alterações físicas consideráveis na estrutura da instituição para entrega dos produtos, ficando tal atribuição a cargo do contratante. Excepcionalmente, caso a contratada em razão da natureza dos produtos necessitem visitar previamente o local onde será acomodada, não haverá óbice, desde que seja programado em horário de expediente e acompanhado pela equipe de fiscalização contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 35, VI, D.1.525/22)

6.1. O regime de Gestão de Contrato, define como a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado, com o objetivo de garantir a disponibilidade adequada do bem, incluindo seus colaboradores e público em geral.

6.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização os servidores abaixo designados para as respectivas funções:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO: EDERSON ANDRADE, **MATRÍCULA 130339**, **CARGO:** Superintende de Educação Profissional e Tecnológica, **LOTAÇÃO:** SEPT/SECITECI, **E-MAIL:** edersonandrade@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 3613-3900.

6.2.2. GESTOR SUPLENTE: LAYANE QUECADA SCHULTZ, **MATRÍCULA:** 128346, **CARGO:** Assessor Técnico III, **LOTAÇÃO:** SEPT/SECITECI, **E-MAIL:** layaneschultz@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 3613-3900.

6.2.3. FISCAL DO CONTRATO: PABLO JORRAN SILVA PEREIRA, **MATRÍCULA:** 306573, **CARGO:** Técnico de Apoio Educacional, **LOTAÇÃO:** DETEETPXO, **E-MAIL:** pablopereira@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 999445318.

6.2.4. FISCAL SUPLENTE: SIRINO DA SILVA MARTINS JUNIOR, **MATRÍCULA:** 200521, **CARGO:** Professor Ceprotec, **LOTAÇÃO:** DETEETPXO, **E-MAIL:** sirinojunior@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 999445318.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6.3. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos suplentes.

6.3.4. Os GESTORES e FISCAIS DE CONTRATO devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e suplentes, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.3.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.3.6.1. GESTOR DO CONTRATO – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.3.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.3.6.2. Caberá ao **GESTOR DE CONTRATO** as seguintes atribuições:



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 6.3.6.2.1.** Determinar a elaboração de **TR¹**, **ETP²**, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.
- 6.3.6.2.2.** Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.
- 6.3.6.2.3.** Indicar o **FISCAL DE CONTRATO** e seus suplentes.
- 6.3.6.2.4.** Dirimir dúvidas dos **FISCAIS DE CONTRATO** sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.
- 6.3.6.2.5.** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.
- 6.3.6.2.6.** Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.
- 6.3.6.2.7.** Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato.
- 6.3.6.2.8.** Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro.
- 6.3.6.2.9.** Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração.
- 6.3.6.2.10.** Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.
- 6.3.6.2.11.** Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- 6.3.6.2.12.** Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.

¹ Termo de Referência.

² Estudo Técnico Preliminar.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6.3.6.2.13. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.

6.3.6.2.14. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

6.3.6.2.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

6.3.6.2.16. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.6.2.17. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Nova Lei de Licitações, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.6.3. FISCAL DO CONTRATO – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.3.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.3.6.3.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.6.3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar ao Gestor do Contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

6.3.6.4. Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** as seguintes atribuições:

6.3.6.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao **GESTOR DO CONTRATO**, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.3.6.4.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.6.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6.3.6.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

6.3.6.4.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.3.6.4.7. Comunicar ao **GESTOR DO CONTRATO** o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

6.3.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

6.3.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.3.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto nº 1.525/2022.

6.3.10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS:

6.3.11. O recebimento do objeto deste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências estipuladas no art. 307, do Decreto 1.525/22.

6.3.12. No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o FISCAL DO CONTRATO e seu SUBSTITUTO, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até **03 (três) dias** úteis após a publicação do extrato do contrato.

6.3.13. A indicação do GESTOR, FISCAL e seus SUPLENTEs caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

6.3.13.1. O FISCAL SUPLENTE atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

6.3.14. Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.3.15. É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 35, VII, D.1.525/22)

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1. O objeto será medido no momento do recebimento por meio do relatório da fiscalização.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações propostas, acompanhadas da respectiva nota fiscal e documento de especificação do produto.

7.1.3. Todos os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e condições de armazenamento adequadas.

7.1.4. Os itens incluem ferramentas, pulverizadores costais, equipamentos de proteção individual (EPIs), fertilizantes, substratos, sementes de gramíneas e olerícolas, mudas de frutíferas, lona de cobertura para casa de vegetação, fita gotejadora e mangueiras de polietileno para irrigação, entre outros. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens firmes e lacradas, que assegurem proteção contra danos que possam ocorrer durante o transporte e armazenamento. As embalagens devem ser adequadas ao tipo de produto, prevenindo danos físicos como amassados, torções, corrosão ou vazamentos, e garantindo a integridade do material até o momento da entrega.

7.1.4.1. Requisitos específicos de embalagem:

- **Fertilizantes e Substratos:** As embalagens devem ser originais, impermeáveis, lacradas e resistentes, protegendo o conteúdo contra umidade excessiva, contaminação, umidade e deterioração. Devem conter rótulos legíveis com informações obrigatórias, como nome do produto, composição, número do lote, data de fabricação, validade, e instruções para o uso e armazenamento.
- **Sementes:** Devem ser acondicionadas em embalagens firmes que garantam ventilação e proteção contra umidade, contaminação e danos físicos. As embalagens devem permitir a preservação das características germinativas das sementes, incluindo rótulos com informações sobre a cultura, lote, validade e instruções para manuseio.
- **Mudas de Frutíferas:** As mudas devem ser embaladas de forma a garantir proteção contra danos físicos e preservação da umidade. Devem ser utilizados substratos e suportes adequados, e as embalagens devem permitir ventilação adequada para evitar compactação e garantir a integridade das plantas.

7.1.5. Qualquer produto que apresente avarias, vícios ou defeitos de fabricação será devolvido, cabendo à contratada a substituição por novos produtos em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID20250322ZA

SIGA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7.1.6. Para as mudas de frutíferas, o fornecedor deverá garantir a reposição de até 10% das mudas fornecidas em caso de mortalidade nas primeiras semanas após a entrega, desde que o acondicionamento inicial seja realizado conforme as orientações técnicas fornecidas.

7.1.7. Além disso, para todos os itens fornecidos, deverá haver uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, abrangendo reparo ou substituição no caso de falhas que comprometam o uso adequado.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.2.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.2.2. O PAGAMENTO será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, atesto do fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente após Processo de Execução da Despesa.

7.2.3. O pagamento será efetuado pela **SECITECI** no mês subsequente, contados do atesto Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme disposto na Lei 14.133/21, Decreto nº 1.525/21 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso;

7.2.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na **Gerência de Apoio Logístico da SECITECI**, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

7.2.4.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada;

7.2.4.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.

7.2.3.3. A Nota fiscal, discriminando no corpo: a data, a quantidade, a dependência e tipos de itens disponibilizados.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI**.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.2.6.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7.2.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

7.2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.10. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à Contratante.

7.2.11. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Contratante, a conformidade dos materiais recebidos, com aqueles que foram exigidos no Termo de Referência.

7.2.12. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

7.2.12.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada.

7.2.12.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada.

7.2.12.3. Serão aceitas as Certidões Conjuntas de Regularidade Estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio.

7.2.12.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

7.5. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.6. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7.7. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar a pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.8. As notas fiscais a serem pagas deverão sofrer descontos devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização. O Contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.9. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

7.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na SECITECI.

7.9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

7.9.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- 7.9.3.1.** Razão Social;
- 7.9.3.2.** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.9.3.3.** Data de emissão;
- 7.9.3.4.** Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- 7.9.3.5.** Descrição do material;
- 7.9.3.6.** Quantidade, preço unitário, preço total;
- 7.9.3.7.** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 7.9.3.8.** Número do Contrato;
- 7.9.3.9.** Número da Nota de Empenho;
- 7.9.3.10.** Não deverá possuir rasuras.

7.9.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

7.9.4.1. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova nota fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.9.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

7.9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

7.9.6.1. Certidão de Débitos e Dívida Ativa Estadual do domicílio sede do licitante e do Estado de Mato Grosso.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7.9.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal entregue deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Gerência de Apoio Logístico para providências cabíveis.

7.9.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação dos produtos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total, juntamente com todas as certidões necessárias ao pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 35, VIII, Decreto n° 1.525/22)

8.1. A contratação será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a posterior publicação do Edital na data, horário e local indicado.

8.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do posterior Edital e seus anexos.

8.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de disputa, a empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “Acesso de Fornecedores”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em “<http://aquisicoaes.seplag.mt.gov.br>”.

8.3.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, para acesso ao sistema e operacionalização, quanto a ingresso na modalidade de PREGÃO, cadastramento das propostas, lances e acompanhamento do Julgamento e habilitação, entre outras operacionalizações do Sistema de Aquisições.

8.3.2. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral.

8.3.3. Empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu certificado de registro cadastral antes da sessão pública.

8.3.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar ou enviar os referidos documentos de Habilitação no SIAG.

8.3.5. Para acesso ao SIAG, será disponibilizado à licitante cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

8.3.6. É de exclusividade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciamento, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento N°: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8.3.7. Não poderão participar da disputa aqueles que não atendam às condições estipuladas no edital e seus anexos.

8.4. Na FASE DE JULGAMENTO das propostas de preço, encerrada os lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

8.4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7. Com relação ao critério de julgamento das propostas e escolha, foram analisadas pesquisas de preços, para constatar se o preço ofertado está dentro do parâmetro de viabilidade para contratação.

8.8. Da contratação, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como a Ordem de Fornecimento, ou, Ordem de prestação de Serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, IX, Decreto nº 1.525/22)

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 178.021,41 (cento e setenta e oito mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos)**.

9.2. A estimativa do valor da contratação está disposta no **Anexo II**, a tabela contém a especificação dos materiais e o mapa comparativo de preços, incluso nos respectivos documentos os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 35, X, Decreto nº 1.525/22)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	26101
PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO)	2782
PROGRAMA	345
NATUREZA DA DESPESA	3390
FONTE DE DESPESA	2.500.0192
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
ÓRGÃO/ENTIDADE	26101

10.2. A Categoria Econômica e o Grupo de Natureza de Despesa de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesas de Capital.

11. DA INDICAÇÃO DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA (Art. 35, XI, D.1.525/22)

11.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1.1. O local de execução, endereço: **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, MT - 260, KM 05, Zona Rural, CEP: 78800-000. Poxoréu - MT. Contato: (65) 99944-5318. E-mail: etepoxoreu@secitec.mt.gov.br**

11.1.2. O referido endereço corresponde ao local onde o serão entregues os materiais agrícolas, objeto deste termo.

11.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

11.2.1. O Recebimento dar-se-á por servidores designados ou comissão de servidores indicados pelo CONTRATANTE.

11.2.1.1. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002³).

11.2.2. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pela contratante, conforme dito anteriormente, ou, pela comissão de servidores.

³ Código Civil.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

11.2.3. Definitivamente, o recebimento dos serviços será realizado por representante da Secretaria, mediante **Termo Circunstanciado**, após verificação da qualidade, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

11.2.4. O servidor responsável emitirá **Termo Circunstanciado** para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.3.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no momento de conferência dos produtos entregues pelo fornecedor, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório Detalhado, contendo o registro, a análise dos equipamentos e a conclusão das ocorrências quanto às possíveis inconformidades.

11.3.2. A fiscalização notificará o CONTRATADO para, se for o caso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a nota fiscal/fatura no valor apurado.

11.3.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **03 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado.

11.3.4. Os lotes de produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3.5. Após a verificação pelos responsáveis da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade dos lotes dos produtos e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta, com aposição de assinaturas nas vias do Documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

11.3.6. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.3.7. O Relatório circunstanciado deverá conter a fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR DO CONTRATO.

11.14. RECEBIMENTO DEFINITIVO



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

11.4.1. Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contrato, por escrito, as respectivas correções.

11.4.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos agrícolas, com base nos relatórios e documentos apresentados.

11.4.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.4.1.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do (s) serviços (s) executado (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 35, XII, DECRETO Nº 1.525/22)

12.1. Fica dispensada a apresentação de Garantia contratual conforme o artigo 96 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), sem prejuízo das obrigações subsidiárias previstas em contrato.

12.2. Entretanto, o **prazo de garantia mínima do objeto** é de, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. Os produtos agrícolas que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem custos adicionais ao contratante. A substituição deverá ocorrer dentro de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação.

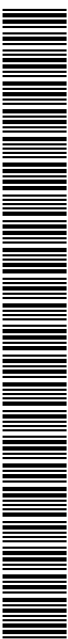


Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 12.4. O prazo de substituição do item defeituoso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, desde que aceita pelo contratante.
- 12.5. Os custos referentes ao transporte dos itens para substituição serão arcados exclusivamente pelo contratado, incluindo custos com transporte, troca e substituição. O contratante não deverá arcar com qualquer custo adicional durante o período de garantia, incluindo despesas com transporte ou substituição.
- 12.6. A garantia legal ou contratual dos produtos continuará vigente após o término da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições de garantia, mesmo após o término do período contratual.
- 12.7. Será observada, também, a legislação pertinente, especialmente o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)**, que regula as garantias legais e pode ser aplicado em casos de defeitos de fabricação ou qualidade dos produtos fornecidos.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 35, XIII, D. Nº 1.525/22)

13.1. O pagamento será realizado observado o disposto no “**Item 7**” deste termo, bem como, da seguinte forma:

13.1.1. A nota fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até **10º dia útil**, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias**, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que os serviços deverão ser realizados a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos.

13.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

13.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela **SECITECI**, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.1.5. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

13.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13.1.7. A **SECITECI**, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.1.7.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

13.1.7.2. Existência de débito da contratada para **SECITECI**, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

13.1.7.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

13.1.7.4. Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

13.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no contrato em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

13.3. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à **SECITECI** e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13.5. DO REAJUSTE:

13.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.5.2. Nos casos de contratações diretas, à data base será a da assinatura do contrato, ordem de fornecimento ou ordem de prestação de serviço.

13.5.3. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, bem como, da especificidade dos produtos a serem fornecidos.

13.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

13.5.5. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13.5.7. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.5.8. Caso os índices estabelecidos para reajuste venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

13.5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (Art. 35, XIV, DECRETO Nº 1.525/22)

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se:

14.1.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de empenho específica no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

14.1.3. A Adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear PREPOSTO para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme o *Item 17* deste Termo.

14.1.4. Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, de acordo com as condições propostas e consignadas.

14.1.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos serviços e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência.

14.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, se for o caso.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

14.1.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021.

14.1.10. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

14.1.11. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.1.12. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega e descarga de produtos, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

14.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de atacar as Normas Internas da SECITECI, bem como as normas de controle e de bens e fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

14.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.

14.1.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Por este instrumento, a SECITECI obriga-se:

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

14.2.4. Disponibilizar local adequado para a entrega e recebimento dos equipamentos contratados.

14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a entrega integral dos equipamentos, ressalvadas os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

14.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de seguros;

14.2.7. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da prestação de serviço a ser executado pela contratada;



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 14.2.8.** Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;
- 14.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 14.2.10.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem ter acesso para entrega de materiais agrícolas;
- 14.2.11.** Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos produtos agrícolas, indicando os locais designados para o recebimento e descarga e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 14.2.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 14.2.13.** Notificar a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;
- 14.2.14.** Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela contratada, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.
- 14.2.15.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.567/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).
- 14.2.16.** Avaliar a qualidade do objeto licitado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso em desacordo com as obrigações assumidas.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS (Art. 35, XV, D.1.525/22)

- 15.1.** A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.** Na Minuta do Contrato estará detalhada as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.
- 15.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Nova Lei de Licitações (art. 155) e do Decreto 1.525/22 (art. 370 E 371), o contratado que:
- 15.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.3.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 15.3.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.3.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.3.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.3.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.3.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 15.4.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.4.1. Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 15.4.2. Multa;**
- 15.4.3. Impedimento de licitar e contratar,** caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;
- 15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**
- 15.5.** As respectivas sanções acima descritas serão detalhadas na minuta contratual.
- 15.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, entre outras, que se julgarem necessária ao caso concreto.
- 15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

15.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.12.1. Atraso de até 03 dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

15.12.2. A partir do 03 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. Pela Inexecução Parcial ou Total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. Multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

15.3.2.1. Multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.14. A contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.15. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.16. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **2%** ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

15.17. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do contratante;

15.18. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

15.19. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.20. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

15.10.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante.

15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15.21. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas.

15.22. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECTECI202413513

SIGA



SECTECI202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

16.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

16.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

16.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a Certidão Negativa de Débitos (CND) específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

16.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

16.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

16.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

16.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

16.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

16.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

16.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

16.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, para garantir que a contratada tenha solidez financeira necessária à continuidade do contrato no período total de vigência.

16.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.5.8. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16.5.10. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir a contratação de empresa com experiência na execução do objeto, evitando erros que impliquem na falha das publicações e consequente ilegalidade nas licitações realizadas pela **SECITECI-MT**.

16.5.11. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.5.12. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

16.5.13. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.5.14. Quando for o caso, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

16.5.15. Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.5.16. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

16.5.17. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.5.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.5.19. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

16.5.20. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

16.5.21. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

16.5.22. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16.5.23. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.5.24. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

16.5.24.1. Ata de fundação;

16.5.24.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

16.5.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

16.5.24.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

16.5.24.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

16.5.24.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

16.5.25. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.6. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

16.6.1. A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

16.6.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

16.6.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

16.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID20250322ZA

SIGA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.7.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.8.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pela **SECITECI**, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.2. Considerando que os materiais serão entregues de forma imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, dispensar-se-á a formalização do instrumento contratual que será substituído pela autorização de compra nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/2021.

17.3. DO PREPOSTO

17.3.1. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado com a **SECITECI**.

17.3.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.3.3. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços ou quando for convocado pela fiscalização.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, devendo a empresa Contratada fornecer integralmente os equipamentos licitados.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, § 4º, I, do Decreto 1.525/22, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

19.2. Sendo esta uma cláusula contratual elaborada quando da necessidade da divisão dos riscos contratuais entre a **SECITECI** e o **CONTRATADO**, por se tratar, da entrega de produtos agrícolas, entre outras medidas mitigatórias estão a troca do produto em caso de defeito, assim como, as garantias consumeristas.

19.3. As repartições de responsabilidades neste termo estão fundadas em razões técnicas e econômicas, assegurando a alocação eficiente dos riscos entre a Administração e o contratado.

20. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 20.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 20.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 20.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 20.4.** Decreto Estadual nº 1.131/2021.
- 20.5.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 20.6.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 20.7.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 20.8.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 20.9.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 20.10.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 20.11.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 20.12.** ABNT NBR ISO 14001 – Gestão Ambiental, que orienta as práticas de sustentabilidade e pode ser aplicada na aquisição de produtos que promovam práticas agrícolas sustentáveis.
- 20.13.** ABNT NBR 14725 – Sistema de classificação de produtos químicos e normas de segurança aplicáveis, especialmente para a compra de fertilizantes e defensivos agrícolas.
- 20.14.** Portaria MTE nº 3.214/1978 (Normas Regulamentadoras) – Normas de segurança e medicina do trabalho (NR 31 e NR 6).



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

21. PÚBLICO ALVO

Os produtos agrícolas a serem contratados destinam-se ao atendimento das instalações dos Laboratórios da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu e Tangará da Serra, a contemplar como público alvo os estudantes da rede de estadual de ensino, bem como professores, os técnicos e profissionais da área, com o objetivo de oferecer ensino técnico profissional de qualidade e preparar os alunos para os desafios do mundo de trabalho.

22. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

22.1. Decreto Estadual nº.1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/13 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

22.2. A minuta contratual estabelecerá cláusula anticorrupção.

22.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade⁴ e a Lei Anticorrupção⁵ e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.4. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato.

22.5. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.6. A contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.7. A contratada concorda em notificar prontamente à contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por este contratado.

22.8. Constará em anexo da minuta contratual o termo anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a conduta de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

⁴ Lei nº 14.230/2021, altera a Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre improbidade administrativa.

⁵ Lei nº 12.846/2013.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

23.1. A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

23.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.

23.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do contratante.

23.4. O presente encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

23.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

24. DO FORO

24.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborado por:

EDWALDO DIAS BOCUTI
PROFESSOR CEPROTEC
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

SIMONE FRANCIELI GUARNIERI
PROFESSORA CEPROTEC
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECID202413513

SIGA



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

<p>GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR - GSAEPS SECITECI/MT</p>
<p>De acordo:</p> <p style="text-align: center;">DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR SECITECI/MT</p>



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após minuciosa análise, declaramos a aprovação do **Termo de Referência nº 033/2024/SECITECI** e seus anexos, constatando a conformidade dos documentos apresentados.

AUTORIZAÇÃO:

Após análise criteriosa e aprovação do Termo de Referência nº 033/2024/SECITECI, concedemos a devida autorização para dar prosseguimento ao processo de aquisição, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e em conformidade com a legislação vigente.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Ordenador de Despesas - Ato Governamental nº 865/2023
Portaria Nº. 21/2023/SECITECI/MT



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 14/11/2024 às 18:17:25, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 14/11/2024 às 18:18:45 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22471505-5706 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22471505-5706>



SECITECIDIC202413513

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: XX/2025/SECITECI.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Data: ____/____/____

Eficácia da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do Material: ____/____/____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



SECITECIDIC20250322ZA





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa (**nome da empresa**) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2024/SECITECI-MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2024/SECITECI e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou com empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei n° 14.133/2021;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art. 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, está deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

*(). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Cidade - UF, _____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025
às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC202503222A



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,
Inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal,
....., devidamente inscrito no
CPF nº, e RG nº,
declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 01/2024/SECITECI, sob
as penas da Lei, que é considerada:

- () microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do
certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições
existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos
contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos
termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, de.....de 2025.

(Assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei
Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste
Edital.





CONTRATO nº XXX/ SECITECI/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DE MATO GROSSO – SECITECI/MT E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI/MT, doravante denominado contratante, com sede à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1234, Centro-Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-450, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0024-30 neste ato representado pelo Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, Srº **ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**, portador da Cédula de Identidade nº ****225-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.62.711-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, nomeado por força do Ato Governamental nº 10/2023/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de janeiro de 2023, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 0XXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, considerando a autorização para sua lavratura de número Pregão Eletrônico nº. XXX/2024/SECITECI e o conteúdo do processo nº. **SECITECI-PRO-2024/03820**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos agrícolas (adubos, ferramentas, sementes, mudas e produtos para irrigação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão **XXX/SECITECI/2025**; (b) o Termo de Referência **XXX/SECITECI/2024**; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 0XX/2025/SECITECI – Processo:SECITECI-PRO-2024/04962 - Página 1 de 27



SECITECIDIC20250322ZA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	18	5562	ALICATE - TIPO: UNIVERSAL; EMPUNHADURA: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; COMPRIMENTO: 8"; PESO PRODUTO: 350G; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO; MATERIAL DA ALÇA: AÇO CARBONO FORJADO E EMBORRACHADO; COR CABEÇA PREDOMINANTE: AÇO POLIDO;	Unidade	R\$ 67,72	R\$ 1.218,96
2	30	7239	RASTELO - TIPO: ANCINHO CURVO; MATERIAL: AÇO E MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 1,2 M; NÚMERO DE DENTES: 14;	Unidade	R\$ 41,65	R\$ 1.249,50
3	12	2727	Arame - tipo: recozido; diâmetro: bwg 18 - 1,24 mm; material: aço.	Quilograma	R\$ 19,99	R\$ 239,88
4	60	7187	CABO - TIPO: ENXADA OU ENXADÃO; TAMANHO APROXIMADO: 1,60 METROS; MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO; PESO APROXIMADO: 1,150 KG;	Unidade	R\$ 11,46	R\$ 687,60
5	36	5924	CARRINHO DE CARGA. - TIPO: MÃO CHAPA 18; MATERIAL DA CAÇAMBA: AÇO CARBONO; CHAPA DA CAÇAMBA: E = 1,20MM (18); ACESSÓRIOS: FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO; RODADO: PNEU E CÂMARA DE AR 3,25 X 8; ARO: AÇO GALVANIZADO - 8"; VOLUME: 60 L; CAPACIDADE DE CARGA: 100 - 130 KG;	Unidade	303	R\$ 10.908,00
6	36	563	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA; CABO: DE MADEIRA; TIPO DE PONTA: AÇO; COMPLEMENTO: COM MOLA;	Unidade	R\$ 126,89	R\$ 4.568,04
7	12	7349	ENXADÃO - TIPO: LARGA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M;	Unidade	R\$ 67,85	R\$ 814,20
8	12	7158	FACÃO - TIPO: PARA MATO; CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DA LAMINA: 20 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO;	Unidade	R\$ 30,58	R\$ 366,96
9	48	7348	JOGO PARA JARDINAGEM - KIT: 01 ESCADRILHO -COMPRIMENTO 247MM LARGURA 95MM. 1 PAZINHA LARGA -COMPRIMENTO 263MM ALTURA 85MM. 1 GARFO PARA AFOFAR A TERRA COMPRIMENTO 235MM ALTURA 72MM; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: DE MADEIRA;	Kit	R\$ 43,52	R\$ 2.088,96
10	18	7169	Afiador - Tipo: lima chata; material: aço carbono; dimensão: aproximadas (c x l x e) 150 mm x 16 mm x 4mm; incluso: cabo;	Unidade	R\$ 17,59	R\$ 316,62
						R\$ 781,20
11	12	7236	MARTELO - TIPO: UNHA; COMPRIMENTO DA CABEÇA: 27MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO/FERRO;	Unidade	R\$ 65,10	R\$ 0,00

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 0XX/2025/SECITECI – Processo:SECITECI-PRO-2024/04962 - Página 2 de 27



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC20250322ZA

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12	13	5749	PÁ - TIPO: PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA MÉDIA; CABO: COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO; MATERIAL: FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; PINTURA: RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; TAMANHO: 120CM;	Unidade	R\$ 42,60	R\$ 553,80
13	18	591	PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO;	Unidade	R\$ 50,46	R\$ 908,28
14	12	4945	Prego - tipo: com cabeça; material: aço galvanizado; medidas: 12 x 12.	Quilograma	R\$ 18,95	R\$ 227,40
15	60	7347	TESOURA - TIPO: PODA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO ALTO TEOR DE CARBONO; TAMANHO: 20,3 CM; PONTA: CURVO; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO;	Unidade	R\$ 65,05	R\$ 3.903,00
16	60	5988	TRENA - TIPO: LONGA DE FIBRA; COMPRIMENTO: 100 METROS; CABO: ERGONÔMICO EMBORRACHADO; MANIVELA: PARA RECOLHIMENTO DA FITA; GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS E POLEGADAS; CAIXA PLÁSTICA: EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; CLIPE: METÁLICO NA PONTA DA FITA; CAIXA: ABERTA; DESTAQUES: FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA;	Unidade	R\$ 151,99	R\$ 9.119,40
17	60	7223	ENXADA - TIPO: ESTREITA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M; ACOMPANHA: CABO;	Unidade	R\$ 58,32	R\$ 3.499,20
18	18	7162	ARAME - TIPO: ZINCADO; UTILIZAÇÃO: CERCA; COMPOSIÇÃO: AÇO E ALUMÍNIO; CARGA DE RUPTURA NOMINAL: 800 KGF;	Bobina de 1000 metros	R\$ 636,75	R\$ 11.461,50
19	21	7192	TELA - TIPO: ALAMBRADO; COMPRIMENTO: 25 M; MATERIAL: GALVANIZADO; MALHA: 4 POLEGADA (10,16CM);	Metros	R\$ 797,93	R\$ 16.756,53
TOTAL ESTIMADO: R\$ 69. 671,43						

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SECITECIDIC20250322ZA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1	30	7241	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABÓBORA GOIANINHA; EMBALAGEM CONTENDO: 6 GRAMAS;	6g	R\$ 6,35	R\$ 190,50
2	6	7242	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABOBRINHA MENINA; EMBALAGEM CONTENDO: 100 GRAMAS;	100g	R\$ 54,89	R\$ 329,34
3	6	7244	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COENTRO VERDÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 250 GRAMAS	250g	R\$ 24,39	R\$ 146,34 R\$ 0,00
4	12	7245	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COUVE-FLOR; EMBALAGEM CONTENDO: 5 GRAMAS;	5g	R\$ 6,72	R\$ 80,64
5	26	7246	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: QUIABO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 5,77	R\$ 150,02
6	12	7247	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: REPOLHO LOUCO DE VERÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS	10g	R\$ 13,06	R\$ 156,72
7	30	7248	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: RUCULA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,14	R\$ 184,20
8	6	7250	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: TOMATE SALADETE; EMBALAGEM CONTENDO: 1000 SEMENTES;	1000s	R\$ 496,05	R\$ 2.976,30
9	6	7243	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ALFACE AMERICANA; EMBALAGEM CONTENDO: 5000 SEMENTES;	5000s	R\$ 282,49	R\$ 1.694,94
10	30	7249	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: SALSA LISA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,53	R\$ 195,90
11	10	7240	SEMENTE - TIPO: GRAMÍNEA; VARIEDADE: CAPIM; EMBALAGEM CONTENDO: 20KG;	20KG	395,05	R\$ 3.950,50
TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.055,40						

LOTE 03						
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	600	7253	MUDAS - TIPO: BANANA; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: NANICA;	Unidade	R\$ 27,20	R\$ 16.320,00
2	240	7199	MUDAS - TIPO: COQUEIRO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: COCO ANÃO;	Unidade	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
3	240	7252	MUDAS - TIPO: LIMÃO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: TAITI; ENXERTADA: EM LIMAO VOLKSMERICANO, SICILIANO;	Unidade	R\$ 38,78	R\$ 9.307,20
TOTAL DO LOTE: R\$ 36.787,2						

LOTE 04						
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	24	7161	FERTILIZANTE - COMPONENTES: CLORETO DE POTÁSSIO (K20): 60%; FORMA: GRÂNULOS VERMELHOS; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 196,95	R\$ 4.726,80
2	18	7165	FERTILIZANTE - COMPONENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO, ENXOFRE E CÁLCIO; TIPO: NPK 4-30-16; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 232,83	R\$ 4.190,94

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SECITECIDIC20250322ZA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3	12	7374	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 10% A 12% DE N-AMONICAL E 46%A 54% DE P2O5 (FÓSFORO); TIPO: MAP; FORMA: GRANULADO; PESO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 331,85	R\$ 3.982,20
4	24	7142	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 20% DE NITROGÊNIO, NA FORMA AMONICAL E 22% DE ENXOFRE SULFATADO; TIPO: SULFATO DE AMÔNIO; FORMA: GRÂNULOS BRANCOS; EMBALAGEM: SACO DE 50 KG; PH: ENTRE 3,5 A 5,0.;	Saco de 50 KG	R\$ 82,86	R\$ 1.988,64
5	66	7157	SUBSTRATO AGRÍCOLA - TIPO: UTILIZADO EM HORTALIÇAS; COMPOSIÇÃO: 90% TURFA SPHAGNUM +10% VERMICULITA; EMBALAGEM: SACO DE 8 KG;	Saco de 8Kg	R\$ 57,28	R\$ 3.780,48
6	60	7251	CALCÁRIO - PARA: CORREÇÃO DO SOLO; COMPOSIÇÃO: 28% DE ÓXIDO DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 18% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E PRNT A PARTIR DE 80%; TIPO: DOLOMITICO EM PÓ; SACO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 64,44	R\$ 3.866,40
TOTAL DO LOTE: R\$ 22.535,46						

LOTE 05						
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	18	7170	PULVERIZADOR - TIPO: PISTÃO DUPLO; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 20 LITROS; COM: INDICADOR DE CAPACIDADE; ACOMPANHA: ALÇA DE TRANSPORTE;	Unidade	R\$ 441,33	R\$ 7.943,94
2	120	662	Bota - material: pvc; cano: médio; forro: não; cor: preta. Solado antiderrapante; Alt. Salto: 30 mm. Par. Tamanhos: 25%: 38; 25%: 40; 25%: 42; 25%:44.	Unidade	R\$ 38,31	R\$ 4.597,20
3	60	7254	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TIPO: AGROTÓXICO; MATERIAL: RESISTENTE E FLEXIVEL; COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 BONÉ DE BRIM COM TOUCA, 1 BLUSÃO DE BRIM, 1 AVENTAL DE PROTEÇÃO, 1 CALÇA DE BRIM COM REFORÇO; DURABILIDADE: 40 LAVADAS;	Kit	R\$ 74,22	R\$ 4.453,20
1	6	7193	LONA - MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; INDICADO PARA: COBERTURA DE CASA DE VEGETAÇÃO; COMPRIMENTO: 30 M; LARGURA: 10 METROS; COM: PROTEÇÃO DE UV E ANTIOXIDANTES;	Metros	R\$ 2.070,18	R\$ 12.421,08
2	6	7238	FITA - TIPO: GOTEJADORA; MATERIAL: VIRGEM; ESPESSURA: DA PAREDE 0,20MM; ESPESSURA INTERNA: 16,1 MM; ESPAÇAMENTO: ENTRE GOTEJOS DE 10 CM; BOBINA: 2000 METROS; ADITIVAÇÃO: CONTRA RAIOS UV; VAZÃO NOMINAL: DE 1,6 LITROS POR HORAS;	Bobina de 2000 metros	R\$ 904,29	R\$ 5.425,74
3	12	7189	MANGUEIRA - TIPO: DE IRRIGAÇÃO; MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 100 METROS; MODELO: CEGA; DIÂMETRO INTERNO: 32 MM; COM: PROTEÇÃO DE UV; PAREDE: 2 MM; PRESSÃO NOMINAL: PN 20; PRESSÃO MÁXIMA: 30 MCA - 3,0 BAR;	Bobina de 100 metros	R\$ 341,73	R\$ 4.100,76
TOTAL DO LOTE: R\$ 38.974,92						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 178.021,41 (cento e setenta e oito mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos)						

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 0XX/2025/SECITECI – Processo:SECITECI-PRO-2024/04962 – Página 5 de 27



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento, em remessa única.
- 5.1. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.
- 6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.
- 6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 0XX/2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2024/04962 - Página 6 de 27



SECITECIDIC20250322ZA



devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

- 6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.
- 6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.
- 6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.
- 6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
 - 6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.
 - 6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.
- 6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo **de Referência** e as indicadas nos itens a seguir.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias úteis contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.
- 7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 0XX/2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2024/04962 - Página 7 de 27



SECITECIDIC20250322ZA



nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.14. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





- 7.18.** Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.
- 7.19.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.19.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 7.19.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 7.19.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 7.19.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 7.19.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.19.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.20.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.21.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.22.** Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.23.** Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.
- 7.24.** Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.25.** O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto	Natureza	Gestão/	Fonte	Programa de	Elemento de	Nota de Empenh
---------	----------	---------	-------	-------------	-------------	----------------

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





o/ At ivi d a d e	de Desp esa	Unid ade	de Rec urso	Trabalho	Despesa	o

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

- 10.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato **E/OU** por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 10.6.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.8.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.9.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 10.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.11.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
- 10.11.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.11.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.





- 10.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.15.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.20.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.21.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.22.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.22.2** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.22.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 10.22.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.22.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.23.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção





e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 10.24.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.25.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.26.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 11.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.7.** Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as imperfeições.
- 11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9.** Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 0XX/2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2024/04962 - Página 15 de 27



SECITECIDIC20250322ZA



- 12.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 12.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.15.** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.





12.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

13.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 14.1.** Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.
- 14.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 14.4.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 14.5.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 14.6.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 14.7.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 14.8.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 15.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3.** A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 0XX/2025/SECITECI - Processo: SECITECI-PRO-2024/04962 - Página 18 de 27



SECITECIDIC20250322ZA



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

- 15.4.** Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.
- 15.5.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- 16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 16.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





16.2.2. Multa:

16.2.2.1 Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2% (por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de (XXX) dias corridos.

16.2.2.1.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.





16.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





- 16.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 16.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
 - 16.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPGE/2022.
- 16.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)





16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de xxxx dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





- 18.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.6.3.** Indenizações e multas.
- 18.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 19.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas (...).
- 19.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 19.3.1.** (...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

- 20.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

Endereço do órgão ou entidade • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 0XX/2025/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2024/04962 - Página 25 de 27



SECITECIDIC20250322ZA



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 005/2024/SEPT/SECITECI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECITECI-PRO-2024/04962

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI/MT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ÁREA REQUISITANTE:

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO	EDERSON ANDRADE
SECITECI/MT	SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
1.1. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS.....	7
1.1.1. DA LISTAGEM PRELIMINAR DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS.....	7
1.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	19
2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.....	20
3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES.....	21
3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:.....	21
3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE.....	23
3.2.1. Do Atendimento a Sustentabilidade.....	23
3.2.2. Vantagens das Compras Públicas Sustentáveis.....	24
3.2.3. Obstáculos Para a Implementação das CPS.....	25
4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.....	28
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.....	33
SOLUÇÃO 3: Contratação Direta para Itens Simples e Licitação para Equipamentos Mais Complexos.....	35
5.1. Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades.....	37
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	37
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	43
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	44
9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	44
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECITECI PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	47
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	47
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	47
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	49



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da Fase de Planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

As diretrizes legais que orientam a ação neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, estão dispostas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos artigos 18 e seguintes, como norma geral, e, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.525/22, nos artigos 33 a 41, estabelecendo em regra, como documento obrigatório para todo e qualquer procedimento licitatório, dando base ao anteprojeto, ao Termos de Referência ou a ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Necessidade de contratação de insumos agrícolas (adubos, ferramentas, sementes, mudas e produtos para irrigação) para atender às atividades práticas dos cursos técnicos em Agropecuária e Agricultura nas Escolas Técnicas Estaduais. Esses produtos são essenciais para o desenvolvimento das práticas educativas e supervisionadas, visando à formação qualificada e à capacitação profissional dos alunos.

LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual ocorrerá nas Escolas Técnicas Estaduais com cursos nas áreas de Agropecuária e Agricultura, distribuídas em diferentes regiões do Estado, onde serão realizadas as atividades práticas com os produtos adquiridos.

NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de um fornecimento de insumos e materiais agrícolas com a finalidade de proporcionar recursos necessários às práticas pedagógicas dos cursos técnicos em Agropecuária



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

e Agricultura. O objetivo é garantir um ambiente educacional que promova o aprendizado prático e contribua para o desenvolvimento de competências técnicas dos alunos.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

O presente documento conforme define a Nova Lei de Licitações¹ caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no Estudo Técnico Preliminar. Nesta descrição de necessidade da contratação é considerada a oferta de cursos técnicos profissionalizantes do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

Os cursos técnicos supramencionados são os de Agricultura e Agropecuária, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso às **Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica (ETECs) de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu e Tangará da Serra**, que tem os respectivos Atos Autorizativos 128/2023, 723/2023, 363/2023, 077/2024, 112/2024 e 331/2022. Além das ETECs, os insumos agropecuários servirão para o atendimento do curso de Técnico em Agricultura, a ser realizado fora de sede no município de Campos de Júlio - MT.

Para oferta dos cursos técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais são necessários produtos agrícolas (adubos, ferramentas agrícolas, sementes, mudas e produtos para irrigação) que são utilizados, cotidianamente, nas Unidades Didáticas de Ensino, para o desenvolvimento de aulas práticas e/ou práticas profissionais supervisionadas, que são essenciais na formação técnica profissional.

¹ Art. 6º, Inciso XX, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nesse contexto, pode-se afirmar que o objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade de produtos agrícolas básicos para oferta dos cursos, e identificar no mercado a melhor solução para provê-la, em cumprimento às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, consideramos o problema a ser resolvido sob perspectiva do interesse público, da continuidade do projeto, com o escopo da contratação de empresas fornecedoras de Produtos Agrícolas, a seguir são apresentadas as descrições de necessidades de contratação.

Dentre as atividades e aulas práticas que serão desenvolvidas pode-se destacar:

- 1) Preparo de Solo - são atividades voltados ao preparo e cultivo do solo, realizando a adubação e/ou recuperação de solos degradados ou não; aplicação de herbicida, inseticidas e fungicidas para o combate pragas nas lavouras e pastagem; desenvolvimento de novos métodos de cultivo e de combate a pragas; realização de plantio e colheita; implementação de política de integração lavoura e floresta. Para as atividades serem realizadas em campo são necessários adubos, sementes, herbicidas, ferramentas e acessórios agrícolas. Nestas atividades estarão envolvidos os discentes dos cursos: Técnico agropecuário/agrícola nas modalidades concomitante/intercomplementar e concomitante/subsequente.
- 2) Plantio - atividades voltadas a sementeira mecanizada e manual nos cultivo de culturas anuais e hortaliças; plantio de mudas de culturas perene. Para o desenvolvimento destas atividades são necessárias sementes, mudas, adubos, ferramentas e pulverizadores costais ou manuais, etc. Nestas atividades estão envolvidos os discentes dos cursos Técnico agropecuário/agrícola nas modalidades concomitante/intercomplementar e concomitante/subsequente.
- 3) Irrigação de áreas - atividades voltadas para irrigação de projetos de ensino, pesquisa e extensão tanto em áreas externas, no período de seca, quanto para áreas de estufa, que neste caso ocorrerá durante o ciclo. Atenderá áreas agrícolas (plantação de culturas



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

perenes e hortaliças). Nestas atividades estão envolvidos os discentes dos cursos Técnico agropecuário/agrícola nas modalidades concomitante/intercomplementar e concomitante/subsequente.

A falta de produtos essenciais compromete seriamente as atividades de ensino nas Escolas Técnicas Estaduais, prejudicando a formação dos alunos e o cumprimento dos objetivos institucionais. Sem os insumos adequados, às práticas educativas necessárias para capacitar a força de trabalho ficam limitadas, impactando a qualidade dos cursos e as oportunidades de empregabilidade dos estudantes.

Essa escassez também limita a realização de projetos práticos que são cruciais para desenvolver as competências técnicas e científicas dos alunos, especialmente nas áreas de ciência, tecnologia e inovação. A deficiência de materiais agrícolas pode ainda restringir o avanço e o aprimoramento das Escolas Técnicas, dificultando a execução da Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, cuja finalidade é promover inclusão social e elevar a qualidade de vida dos jovens por meio de qualificação e educação profissional.

A ausência desses produtos e insumos interfere diretamente nas atividades pedagógicas e impacta negativamente o desenvolvimento sustentável do Estado, uma vez que compromete a base de apoio ao sistema produtivo, o qual demanda uma mão de obra qualificada e capacitada para garantir modernização e competitividade no mercado.

Assim, a aquisição de produtos agrícolas torna-se essencial para assegurar o bom andamento das atividades práticas nos cursos técnicos. Esses recursos são fundamentais para que os alunos possam aplicar o conhecimento teórico em situações reais e atender às demandas específicas de cada área de estudo.

Dado que o agronegócio é um dos principais motores da economia brasileira e que o Estado de Mato Grosso se destaca nesse setor, a aquisição de produtos agrícolas de qualidade é crucial para a formação de profissionais capacitados que irão atender às demandas do mercado. O apoio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITECI) em investimentos para essa finalidade assegurar uma formação prática de qualidade, preparando os alunos para os desafios do setor produtivo, com acesso a ferramentas e técnicas que refletem a realidade do setor.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A aquisição desses produtos agrícolas promove um impacto positivo no aprendizado dos estudantes e fortalece a conexão entre a formação técnica e o mundo de trabalho. Além disso, facilita para os professores o desenvolvimento de atividades práticas dinâmicas, criando uma experiência educativa mais rica e interativa. Dessa forma, a aquisição desses produtos agrícolas é justificável e necessária para garantir a continuidade e a excelência das atividades de ensino e práticas nos cursos técnicos em Agropecuária e Agricultura.

1.1. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS

Diante das necessidades do Curso Técnico em Agropecuária e Agricultura e das demandas práticas associadas ao aprendizado, destaca-se a importância de um levantamento detalhado dos produtos agrícolas essenciais. Esse levantamento visa a organização e planejamento da produção, que atenderá tanto às atividades práticas dos alunos quanto à sustentabilidade dos projetos das Escolas Técnicas Estaduais.

Justifica-se, portanto, a necessidade de aquisição e disponibilização de insumos e materiais agrícolas, como: fertilizantes, adubos químicos, substratos para hortaliças, ferramentas de manejo (pás, facões, limas, tesouras de poda), equipamentos de irrigação (fitas gotejadoras, mangueiras, bombas manuais), sementes de diversas culturas (hortaliças, frutas e gramíneas forrageiras) e mudas (coqueiro, citrus, banana).

Cabe ressaltar que os produtos listados acima serão detalhadamente descritos e especificados em documentos anexos, contemplando quantidades, especificações técnicas e justificativas para cada item.

1.1.1. DA LISTAGEM PRELIMINAR DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS

Conforme mencionado anteriormente, a aquisição dos produtos agrícolas é essencial para garantir a qualidade das práticas pedagógicas nas ETECs, com foco no aprimoramento das atividades de ensino e aprendizagem. Abaixo, apresentamos a relação dos itens prioritários, organizados em categorias, que serão adquiridos para atender às necessidades dos cursos e garantir o adequado desenvolvimento das atividades práticas:



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ferramentas e outros materiais:

- Alicates universal
- Ancinho
- Arame recozido
- Cabo para enxada/enxadão
- Carrinho de mão
- Cavadeira manual
- Enxadão largo
- Facão para mato
- Kit de ferramentas com no mínimo 110 peças
- Jogo de jardinagem com escardilho, pazinha e garfo
- Lima chata
- Martelo
- Pá de bico
- Pá quadrada
- Pregos
- Tesoura de poda
- Trena longa de fibra de vidro
- Enxada comum
- Arame liso
- Esticador Catraca para arame liso
- Tela de alambrado
- Pulverizador de 20 litros
- Bota de PVC
- Conjunto para aplicação de defensivos

Semente de Olerícolas e Gramíneas:

- Semente de Abóbora
- Semente de Abobrinha menina



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- Semente de Coentro
- Semente de Couve-flor
- Semente de Quiabo
- Semente de Repolho
- Semente de Rúcula
- Semente de Tomate
- Semente de Alface
- Semente de Salsa
- Semente de capim Brachiaria

Mudas de Frutíferas:

- Muda de Banana
- Muda de Coqueiro
- Muda de Limão

Fertilizantes e Substrato:

- Fertilizante Cloreto de potássio
- Fertilizante NPK 4-30-16
- Adubo MAP
- Fertilizante Sulfato de amônio
- Substrato agrícola para hortaliças
- Calcário dolomítico

Equipamentos para irrigação e casa de vegetação :

- Lona para cobertura de casa de vegetação
- Fita gotejadora
- Kit de reparo para gotejamento

Ferramentas e outros materiais:

A aquisição dos itens **Alicate Universal, Ancinho, Arame Recozido, Cabo para Enxada/Enxadão, Carrinho de Mão, Cavadeira Manual, Enxadao Largo, Fação para**



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mato, Kit de Ferramentas com no mínimo 110 peças, Jogo de Jardinagem com Escardilho, Pazinha e Garfo, Lima Chata, Martelo, Pá de Bico, Pá Quadrada, Prego, Tesoura de Poda, Trena Longa de Fibra de Vidro, Enxada Comum, Arame liso, Esticador Catraca para arame liso; Tela de alambrado, Pulverizador de 20 litros, Bota de PVC e Conjunto para aplicação de defensivos se justifica por sua importância no desenvolvimento das práticas profissionais nas áreas de olericultura, fruticultura e manejo de animais. Estes itens são essenciais para os alunos do curso técnico em agropecuária e agricultura, permitindo-lhes aplicar o conhecimento teórico adquirido e realizar atividades práticas fundamentais para sua formação, além de garantir o aprendizado das habilidades necessárias para o mercado de trabalho.

1. **Alicate Universal:** Essencial para a manutenção de ferramentas, reparo de equipamentos e montagem de estruturas. O alicate universal possibilitará aos alunos realizar ajustes e manutenções em ferramentas agrícolas, contribuindo para o aprendizado das técnicas de reparo e cuidado com os equipamentos. Sua versatilidade também permite o uso em diversas tarefas diárias, como a construção de cercas e sistemas de irrigação.
2. **Ancinho:** Utilizado para o preparo e limpeza de solos, o ancinho será empregado em atividades de nivelamento da terra antes do plantio, remoção de resíduos de plantas e preparação de canteiros. Sua utilização nas unidades didáticas de olericultura e fruticultura facilitará o manejo de solos, permitindo aos alunos compreenderem a importância de uma boa preparação do terreno para o cultivo.
3. **Arame Recozido:** Fundamental para a construção de cercas, treliças e sistemas de suporte no cultivo e manejo de animais. O arame recozido será utilizado nas atividades de proteção de áreas agrícolas, cercados para animais e para a instalação de estruturas de cultivo, como o controle de plantas invasoras. Ele ajudará os alunos a entenderem o conceito de segurança e infraestrutura nas práticas agrícolas e pecuárias.
4. **Cabo para Enxada/Enxadão:** A reposição de cabos quebrados em enxadas e enxadões é essencial para garantir a continuidade do trabalho e a segurança dos alunos. O cabo para enxada/enxadão permitirá a manutenção preventiva das ferramentas, evitando danos e acidentes, e assegurando que as atividades de preparo de solo e plantio sejam realizadas de forma eficiente e segura.
5. **Carrinho de Mão:** Facilita o transporte de materiais como terra, adubo, mudas e ferramentas. O carrinho de mão contribuirá para otimizar o tempo e reduzir o esforço



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECID202501474

SIGA



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

físico durante as atividades práticas, sendo essencial nas áreas de olericultura, fruticultura e manejo de animais. Seu uso diário permitirá aos alunos desenvolverem habilidades no transporte e organização de materiais.

6. **Cavadeira Manual:** Utilizada para o preparo do solo, cavando buracos para plantio e adubação. A cavadeira manual será uma ferramenta importante no manejo de culturas e no aprendizado de técnicas de plantio, proporcionando aos alunos a prática de abertura de covas e preparação de solo para o desenvolvimento de plantas.
7. **Enxada Largo:** Essencial para a abertura de sulcos e preparo de terra em áreas maiores. O enxada largo será utilizado nas atividades de cultivo, manejo de solos e preparo de áreas para plantio, permitindo aos alunos aprenderem a revolver a terra de forma eficiente para a realização de plantios em larga escala.
8. **Facão para Mato:** Ferramenta fundamental para a roçada e limpeza de áreas de cultivo e pastagem. O facão será utilizado para eliminar mato indesejado, abrir trilhas e preparar áreas para o cultivo e manejo de pastagens. Seu uso ajudará os alunos a entenderem a importância do controle de plantas invasoras para a saúde das culturas e segurança dos animais.
9. **Kit de Ferramentas (110 peças):** Composto por uma variedade de ferramentas como chaves, alicates, tesouras, martelos e chaves de fenda, o kit permitirá aos alunos realizarem manutenção em equipamentos e ferramentas, construção de pequenas estruturas e ajustes em instalações. O uso de um kit completo é essencial para o aprendizado das habilidades necessárias à profissão de técnico em agropecuária.
10. **Jogo de Jardinagem com Escardilho, Pazinha e Garfo:** Utilizado em atividades de jardinagem e cultivo de hortas e pequenos canteiros. O escardilho, a pazinha e o garfo serão importantes para o plantio de mudas, controle de plantas invasoras e aeração do solo. Essas ferramentas são fundamentais para o ensino de técnicas de cultivo e manejo de pequenos espaços agrícolas.
11. **Lima Chata:** Ferramenta indispensável para a afiação de outras ferramentas, como facões, enxadas e foices. A lima chata permitirá aos alunos aprenderem a técnica de manutenção e afiação das ferramentas, garantindo que as mesmas permaneçam em boas condições de uso, além de prolongar sua vida útil.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



SECITECIDIC202503222A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12. **Martelo:** Utilizado em diversas atividades de construção e reparo, o martelo será essencial para a montagem de cercas, estruturas de apoio para plantas e no manejo de equipamentos. O uso do martelo em atividades práticas ajudará os alunos a desenvolverem habilidades de construção e manutenção de infraestruturas no campo.
13. **Pá de Bico:** Ferramenta importante no preparo de solo e plantio, a pá de bico será utilizada para cavar buracos em terrenos mais compactos e para movimentação de terra. Sua aplicação nas atividades de fruticultura e olericultura ajudará os alunos a aprenderem técnicas adequadas para a escavação e movimentação de solo.
14. **Pá Quadrada:** Essencial no preparo de solo, plantio e remoção de terra, a pá quadrada será utilizada em diversas atividades, como o preparo de canteiros, o transplante de mudas e a escavação para instalação de sistemas de irrigação. A pá quadrada também é importante para o manejo de pastagens e limpeza de currais.
15. **Prego:** Usado em conjunto com o martelo e outras ferramentas de construção, o prego é essencial na montagem de cercas, estruturas e pequenas construções no ambiente rural. A habilidade de utilizar pregos corretamente é fundamental para a realização de práticas de construção e manutenção em propriedades agrícolas.
16. **Tesoura de Poda:** Ferramenta indispensável para o manejo e cuidado das plantas, especialmente nas atividades de poda e manejo de frutíferas e hortaliças. A tesoura de poda será utilizada para realizar cortes precisos, favorecendo o crescimento saudável das plantas e a remoção de partes danificadas ou desnecessárias.
17. **Trena Longa de Fibra de Vidro:** Utilizada para medições precisas em atividades de planejamento e construção, a trena longa permitirá que os alunos realizem medições de terrenos, espaçamento de plantas e construção de cercas, garantindo a precisão necessária nas atividades de manejo e plantio.
18. **Enxada Comum:** Ferramenta fundamental para o preparo de solo e controle de plantas daninhas. A enxada comum será usada em atividades de revolvimento de terra e limpeza de áreas de cultivo, proporcionando aos alunos a prática de uma das ferramentas mais tradicionais e essenciais na agricultura.
19. **Arame Liso para Cercas e Esticador Catraca para Arame Liso:** O arame liso para cercas é um material fundamental na construção de cercados, utilizado para delimitar áreas de pastagem, proteger hortas e criar estruturas de suporte para plantas trepadeiras,



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

como o maracujá e outras frutíferas. Ele é indispensável no manejo de rebanhos de ovinos, caprinos e outros animais de pequeno porte, garantindo a segurança do confinamento e o controle do espaço disponível. O **esticador catraca para arame liso** complementa o arame liso, proporcionando uma tensão adequada para garantir a firmeza da cerca, evitando que se solte com o tempo e garantindo a durabilidade da estrutura. O esticador catraca será usado para ajustar a tensão do arame, tornando a cerca mais resistente e estável, o que é crucial para manter a integridade da cerca ao longo do tempo e evitar danos causados pelo movimento dos animais. Juntos, esses materiais serão utilizados no manejo de piquetes para animais, áreas de plantio e na proteção de culturas contra animais invasores.

20. **Tela de Alambrado:** A **tela de alambrado** é amplamente utilizada para cercar áreas de horta, piquetes para aves, viveiros e pequenas instalações de criação de animais. Esse material será usado para proteger hortas contra a entrada de animais, evitando danos às culturas e mantendo a integridade das plantas cultivadas. Além disso, a tela de alambrado será aplicada na construção de galinheiros e outros cercados para animais de pequeno porte, como coelhos e aves, criando ambientes seguros e controlados. Sua versatilidade também permite que seja utilizada em outras estruturas de proteção na propriedade rural, atendendo a diversas necessidades de segurança e manejo.
21. **Pulverizador costal:** O pulverizador costal é uma ferramenta indispensável para a aplicação de defensivos agrícolas, como inseticidas, fungicidas e herbicidas, além de ser utilizado na adubação foliar. A sua funcionalidade é essencial para o controle de pragas, doenças e plantas invasoras em diversas culturas, especialmente em hortas, pomares e lavouras de pequeno porte. Com o uso adequado do pulverizador, é possível garantir a eficiência na proteção das plantas, promovendo a saúde das culturas e o aumento da produtividade.
22. **Bota de PVC:** A bota de PVC é um equipamento de segurança fundamental para os alunos que lidam com a aplicação de defensivos agrícolas e a execução de outras atividades em ambientes agrícolas. Sua principal função é proteger os pés e pernas contra o contato com substâncias químicas e contaminantes presentes no ambiente de trabalho. O uso das botas de PVC também assegura a proteção contra o risco de lesões durante



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

atividades em terrenos irregulares ou alagados, garantindo segurança e bem-estar aos alunos durante as práticas.

23. **Conjunto para aplicação de defensivos:** O conjunto para aplicação de defensivos, composto por equipamentos como máscaras, luvas e aventais, é imprescindível para a proteção dos alunos durante a aplicação de produtos fitossanitários. A utilização correta deste conjunto de equipamentos de segurança evita o risco de intoxicação e contaminação, promovendo a saúde e segurança dos estudantes durante as atividades de manejo de culturas. O uso adequado desses EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) é essencial para o aprendizado de práticas agrícolas seguras e responsáveis.

Benefícios para o Ensino:

A aquisição dessas ferramentas é essencial para a qualidade do ensino técnico nas áreas de agropecuária e agricultura, permitindo aos alunos um aprendizado prático e direto. Elas são indispensáveis para o desenvolvimento das habilidades necessárias para o mercado de trabalho, desde a construção de infraestruturas até o manejo de solos e culturas. Além disso, a utilização de ferramentas adequadas e seguras contribui para a formação de profissionais preparados para atuar com eficiência e segurança em suas futuras atividades no campo. O aprendizado prático com essas ferramentas permitirá aos alunos consolidar os conhecimentos adquiridos em sala de aula, desenvolvendo competências essenciais para a atuação nas áreas de olericultura, fruticultura e manejo de animais.

Sementes de Olerícolas e Gramíneas:

A aquisição de sementes de abóbora, agrião, coentro, couve, jiló, quiabo, repolho, rúcula, tomate, alface, salsa e braquiária se justifica pela sua essencialidade para o desenvolvimento das aulas práticas de olericultura e forragicultura nos cursos técnicos em agropecuária e agricultura. A diversidade de famílias, espécies e variedades de hortaliças e forrageiras permitirá aos alunos vivenciarem as várias etapas do processo produtivo, desde a semeadura até a colheita, desenvolvendo habilidades e conhecimentos práticos fundamentais para o sucesso profissional na área.

1. **Variedade de Espécies de olerícolas:** A seleção de diversas variedades de sementes de hortaliças é proposital, pois permite a escolha de ampla variedade de espécies de plantas,



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

com diferentes ciclos de vida, hábitos de crescimento e necessidades de cultivo. Essa diversidade permitirá aos alunos aprender técnicas de cultivo específicas, conhecer diferentes tipos de hortaliças, conhecer diferentes tipos de desenvolvimentos e produtividades, além de diversificar a produção para discutir temas sobre alimentação segura e comercialização de produtos.

2. **Brachiaria ruziziensis:** A escolha da *Brachiaria ruziziensis* é pelo fato dela apresentar alta produtividade, garantindo alimento abundante para os animais. É uma espécie rica em proteínas, proporcionando boa nutrição e desenvolvimento para aves, ovinos e caprinos, desde que haja ajustes no manejo dessas gramíneas quanto à altura de entrada e saída dos animais do piquete, de acordo com a espécie. Cabe salientar, que os ovinos e caprinos apreciam o sabor da *Brachiaria ruziziensis*, o que garante bom consumo e aproveitamento da pastagem. Os piquetes de pastagem de *Brachiaria ruziziensis* irão proporcionar um ambiente mais natural e enriquecido para as aves, favorecendo seu bem-estar e saúde. Além disso, essa forragem apresenta bom índice de germinação e estabelecimento, facilitando a formação da pastagem.

Benefícios para o Ensino:

As sementes adquiridas serão utilizadas em várias práticas profissionais, como produção de mudas, quebra de dormência, testes de germinação e vigor, além do tratamento de sementes. Essas práticas incluirão desde o preparo de solo, semeadura, tratamentos culturais até a colheita e pós-colheita, com foco tanto em olerícolas quanto em forrageiras.

A aquisição dessas sementes representa um investimento essencial para a qualidade do ensino prático, proporcionando aos alunos experiência no cultivo de diferentes espécies e desenvolvendo habilidades importantes para a carreira profissional.

Mudas de Frutíferas:

A aquisição das mudas de coqueiro verde, limão taiti e banana nanica, para os cursos técnicos em agropecuária e agricultura das ETECs se justifica por sua essencialidade no desenvolvimento de atividades práticas e na formação completa dos alunos. O contato direto com o cultivo e manejo dessas plantas perenes, na forma de pomar ou em cultivos integrados, é fundamental para a capacitação de futuros profissionais.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1. Frutíferas:** As mudas de frutíferas serão utilizadas para o processo de estabelecimento de pomares e produção de frutas, que envolve desde o preparo de solo até o manejo pós-colheita, proporcionando uma vivência completa e imersiva. A diversidade de mudas é explicada pela necessidade de cada espécie de frutífera demandar técnicas de cultivo, manejo de solo, irrigação e controle de pragas específicas, dessa forma os alunos aprenderam na prática sobre preparo de mudas, adubação na cova e de cobertura, plantios, podas entre outras.

Benefícios para o Ensino:

As atividades práticas com as mudas complementam o conhecimento teórico, proporcionando uma formação mais completa e alinhada com as exigências do mundo de trabalho. Possibilitar a aplicação prática dos conhecimentos teóricos, consolidando o aprendizado. Desenvolver a consciência ambiental e o compromisso com práticas agrícolas sustentáveis. Portanto, a aquisição das mudas de frutíferas é crucial para o aprimoramento dos cursos técnicos em agropecuária e agricultura, formando profissionais qualificados, conscientes e preparados para os desafios do setor.

Fertilizantes e Substrato:

A aquisição dos fertilizantes Sulfato de Amônio, Cloreto de Potássio, Adubo químico MAP, Fertilizante N-P-K 4-30-16 e Calcário dolomítico, assim como do Substrato para hortaliças, se justifica pela sua importância no desenvolvimento de atividades práticas inerentes a profissão de técnico em agropecuária e agricultura. Esses insumos são essenciais para o cultivo de diversas culturas, abrangendo olerícolas, culturas anuais, perenes, frutíferas, pastagens e outras, proporcionando aos alunos a oportunidade de aprender e aplicar diferentes técnicas de nutrição de plantas.

- 1. Sulfato de Amônio ((NH₄)₂SO₄):** Será utilizado como Fonte de Nitrogênio, nutriente essencial para o crescimento vegetativo das plantas, promovendo o desenvolvimento de folhas e caules. É necessário para o incremento da produtividade das culturas, especialmente em solos com deficiência de nitrogênio. Por ser um produto versátil, poderá ser utilizado em diversas culturas, como olerícolas, grãos, frutíferas e pastagens.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2. **Substrato para Hortaliças:** Será utilizado para produção de mudas de hortaliças, proporcionando um ambiente ideal para germinação e desenvolvimento inicial das plantas. Como é um substrato completo, sua fórmula apresenta nutrientes e características físicas que favorecem o crescimento saudável das hortaliças, evitando perda de sementes com alto potencial produtivo.
3. **Cloreto de Potássio (KCI):** Será utilizado como fonte de potássio, nutriente fundamental para a saúde e resistência das plantas, aumentando a tolerância a doenças e estresses ambientais. É essencial para melhorar a qualidade dos frutos, melhorando sabor, cor e tamanho.
4. **Adubo Químico MAP (Monoamônio Fosfato):** Será utilizado como fonte de fósforo e nitrogênio, essencial para o desenvolvimento das raízes, floração e frutificação, e nitrogênio para o crescimento vegetativo. É necessário por apresentar alta solubilidade, o que facilita a absorção dos nutrientes pelas plantas. Pela sua versatilidade, poderá ser aplicado na produção de diversas culturas, como grãos, frutíferas, hortaliças e pastagens.
5. **Fertilizante N-P-K 4-30-16:** Será utilizado para adubação em cova e a lanço, por ser uma fórmula balanceada, contendo nitrogênio, fósforo e potássio, o que o torna ideal para o desenvolvimento completo das plantas. É essencial para o enraizamento e no estágio de floração das plantas, pois a alta concentração de fósforo (30) promove o enraizamento e a floração das culturas. Auxiliará diretamente na frutificação e qualidade dos frutos. A compra deste produto facilitará ao estudante entender na prática a diferença entre adubos formulados que ofertam nitrogênio, fósforo e potássio em único fertilizante e fontes que os ofertam de forma separada.
6. **Calcário Dolomítico:** O calcário dolomítico é um insumo fundamental para a correção da acidez do solo, promovendo a elevação do pH e melhorando a estrutura do solo para o desenvolvimento das plantas. Além de corrigir a acidez, ele fornece dois nutrientes essenciais, o cálcio e o magnésio, que são importantes para o crescimento saudável das plantas. O cálcio fortalece as paredes celulares das plantas, enquanto o magnésio é um componente crucial na fotossíntese e na produção de energia. A aplicação de calcário dolomítico melhora a eficiência na absorção de outros nutrientes, favorecendo a produtividade e a sustentabilidade das culturas, especialmente em solos ácidos, comuns em muitas regiões agrícolas.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Benefícios para o Ensino:

Através do uso dos fertilizantes e do substrato nas práticas profissionais, os alunos aprenderão na sobre a importância da adubação e como calcular a quantidade correta de fertilizantes para cada cultura, compreenderão quais são os nutrientes essenciais para o crescimento das plantas e como cada fertilizante contribui para o desenvolvimento das culturas. Por outro lado, as práticas sobre manejo do solo, permitirá a interpretação da análise do solo pelos estudantes, que posteriormente farão a aplicação do adubo, monitorando a influência deles na fertilidade do solo e no desenvolvimento das plantas. A aquisição desses fertilizantes e substratos é fundamental para o desenvolvimento de um ensino técnico completo em agropecuária e agricultura, proporcionando aos alunos a base para o manejo adequado da nutrição de plantas em diferentes sistemas de produção.

Materiais para irrigação e EPI:

A aquisição de lona, fita gotejadora e mangueira preta para irrigação se justifica pela sua relevância na implementação de sistemas de irrigação eficientes e sustentáveis, essenciais para o cultivo de olerícolas, frutíferas e culturas anuais nos cursos técnicos em agropecuária e agricultura.

1. Lona: A lona será utilizada para coberturas de estufas ou para a proteção de culturas expostas a condições climáticas adversas. Sua aplicação na construção de estufas proporciona um ambiente controlado para o desenvolvimento de hortaliças, frutas e mudas, especialmente nas fases iniciais de crescimento. Além disso, a lona pode ser empregada para cobrir áreas de cultivo em períodos de estiagem, protegendo as plantas contra a falta de água e intensificando a eficiência do uso hídrico. A utilização da lona contribui para a melhoria do microclima das culturas e a produtividade, principalmente em ambientes agrícolas de grande demanda hídrica.
2. Fita Gotejadora: A fita gotejadora será utilizada para irrigação localizada, com foco na aplicação de água diretamente na zona radicular das plantas. Este sistema permite uma irrigação precisa e eficiente, minimizando desperdícios e favorecendo o uso racional da água. A irrigação por gotejamento é uma alternativa sustentável, reduzindo o consumo hídrico e os custos de produção, além de favorecer o desenvolvimento das plantas e a



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

qualidade do produto final. A fita gotejadora também ajuda a prevenir doenças fúngicas, pois mantém as folhas secas, direcionando a umidade apenas para o solo.

3. Mangueira Preta de Polietileno para Irrigação: A mangueira de polietileno será usada para conduzir a água da fonte até os pontos de irrigação, como as fitas gotejadoras. Este material é resistente, durável e flexível, o que facilita sua instalação e adaptação às diferentes necessidades de irrigação das áreas de cultivo. Além disso, a mangueira de polietileno suporta a passagem de fertilizantes e outros insumos químicos utilizados na agricultura, garantindo a eficiência no uso da água e minimizando perdas.

Benefícios para o Ensino:

A aquisição desses materiais (lona, fita gotejadora e mangueira preta de polietileno) oferece aos alunos a oportunidade de aprender sobre as tecnologias mais recentes em irrigação, desenvolvendo habilidades práticas fundamentais para o trabalho no campo. As práticas de instalação e manejo dos sistemas de irrigação por gotejamento permitirão aos estudantes planejar, monitorar e otimizar o uso da água na agricultura. Eles aprenderão a calcular a vazão e a pressão necessárias para cada tipo de cultura, além de compreender os efeitos diretos da irrigação no desenvolvimento das plantas e na qualidade da produção.

Essa formação prática proporcionará aos alunos a compreensão da importância da irrigação eficiente, especialmente em regiões com escassez de água, preparando-os para implementar soluções sustentáveis no setor produtivo. A aquisição desses materiais é um investimento estratégico para a formação de profissionais qualificados, aptos a adotar práticas agrícolas que promovem o uso racional da água e o aumento da produtividade e sustentabilidade no campo.

1.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos materiais e equipamentos listados se faz imprescindível para suprir as necessidades das Escolas Técnicas estaduais de Mato Grosso e garantir a continuidade das atividades de ensino nos cursos técnicos em Agropecuária e Agricultura. Nesse sentido, a aquisição desses itens permitirá a realização de



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

aulas práticas eficazes, proporcionando aos alunos a oportunidade de desenvolver habilidades e competências essenciais para o mundo do trabalho.

Conforme destacado no documento, a aquisição desses materiais e equipamentos está alinhada ao exercício das atribuições da SECITECI-MT e visa atender às demandas levantadas pelas ETECs, com o objetivo de oferecer e manter cursos técnicos de qualidade. A formação de técnicos qualificados para atuar no setor agrícola, que desempenha papel fundamental na economia de Mato Grosso, contribui não só para o crescimento econômico, mas também para o fortalecimento da educação técnica e profissional da região.

Reconhecendo as atuais condições orçamentárias, o estudo apresentado serve como um guia detalhado das necessidades prioritárias, elencando os itens mais urgentes para assegurar a qualidade e a eficiência das atividades didáticas, mesmo que a aquisição completa não seja possível de imediato.

Por fim, ressalta-se que a contratação em questão representa um investimento estratégico na educação profissional de Mato Grosso, com impacto positivo no desenvolvimento econômico e social da região. Acreditamos que a aquisição dos materiais e equipamentos listados é fundamental para a formação de profissionais qualificados e para o fortalecimento do setor agropecuário no estado.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: Art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda foi inserida no **PCA - Plano de Contratações Anual 2024** e está alinhada aos instrumentos de planejamento da **SECITECI**.

O Plano de Contratações Anual da **SECITECI**, conforme o disposto no art. 12, § 1º, da Nova Lei de Licitações, está disposto no sítio eletrônico da Secretaria (<https://www.secitec.mot.gov.br/transparencia>), tem como objetivo racionalizar as Contratações do órgão de forma acessível e transparente.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A

SIGA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Como se observa no “Item 50” do PCA – 2024, a SRSEPS², unidade responsável estipulou no Plano de Contratações a respectiva demanda.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

Fundamentação: art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo da contratação é a aquisição de produtos agrícolas, incluindo sementes, mudas, ferramentas agrícolas, adubos e produtos para irrigação, que atenderão às atividades de ensino nas Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso. Os produtos devem atender às demandas dos requisitantes e foram descritos com uma qualidade mínima para aceitação, não direcionando a uma única marca, mas focando em itens de qualidade que proporcionem o resultado desejado, a um preço acessível e com o menor impacto ambiental possível.

Para orientar a escolha dos produtos, descrevemos os requisitos necessários e suficientes para a contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. Assim, os requisitos e os critérios de sustentabilidade serão detalhados no Termo de Referência.

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação trata-se da aquisição de produtos agrícolas, válida pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade para prorrogação de igual período ;

A qualidade do produto, a qual deverá atender ao mínimo exigido na descrição detalhada de cada item, sendo aceito qualquer outro produto de qualidade comprovadamente igual ou superior.

Os requisitos de descrição dos produtos:

² Superintendência de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Superior - SRSEPS



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Os produtos foram descritos conforme demanda do solicitante/demandante, o qual determina a qualidade mínima, mas que não é restritiva a uma única marca, dando condições para a proposta de marcas nacionais ou internacionais distintas e de qualidade igual ou superior ao demandado. Essas exigências não são restritivas ao ponto de inviabilizar a aquisição, mas busca assim definir com nível de excelência numa aquisição, ao qual não trará prejuízo financeiro ao erário e ao mesmo tempo trará um ganho de qualidade e do resultado esperado ou acima do desejado.

Todos os produtos devem possuir licença de comercialização no país, além dos registros específicos em órgão reguladores:

- RENASEM: para venda de sementes;
- MAPA: quando a legislação assim determinar;
- ANVISA: quando a legislação assim determinar;
- IBAMA: quando a legislação assim determinar;

A falta de quaisquer das licenças, quando exigidas pela legislação vigente, levará a proposta do item ofertado, a ser desclassificada. As embalagens dos produtos devem atender a legislação vigente, devendo ser hermeticamente fechada e/ou lacrada, direto da fábrica, não podendo ser manipulada pelo fornecedor sem a licença da fabricante e ainda devendo possuir autorização do órgão regulador. O tipo de embalagem e a entrega serão detalhadas no termo de referência.

Não haverá vedação de produtos de origem estrangeira, desde que este produto atenda as exigências dos órgão reguladores do país e atenda as NBR, se for o caso.

Da exigência de garantia mínima do produto:

A fim de aprimorar a gestão pública e reduzir desperdícios orçamentários, buscamos assegurar que os produtos adquiridos possuam uma garantia mínima que evite a entrega de itens de baixa qualidade, que poderiam apresentar falhas em um prazo inferior ao esperado. As especificações dos produtos devem, portanto, ser elaboradas de forma a permitir ampla concorrência, mas sem abrir margem para produtos que não atendam aos padrões de durabilidade e desempenho.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECID202501474

SIGA



SECITECID20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A intenção com este Estudo Técnico Preliminar é assegurar a aquisição de produtos de qualidade pelo ente público, sem impor restrições excessivas à competitividade ou direcionar para marcas específicas. A garantia solicitada reflete o padrão praticado no mercado, alinhando-se às normas comerciais amplamente aceitas e garantindo que o setor público, ao adquirir produtos em grande escala, seja tratado com as mesmas condições de um comprador de atacado, varejo ou consumidor final.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Do Atendimento a Sustentabilidade

As compras públicas representam uma parcela significativa da economia. Estima-se que o consumo governamental de bens e serviços corresponda a cerca de 8% a 25% do Produto Interno Bruto (PIB) em diversos países, e no Brasil esse percentual gira em torno de 10% do PIB (Biderman et al., 2008). Dada a magnitude desses recursos, o setor público, como consumidor de grande porte, possui um papel estratégico para impulsionar economias de escala, aumentar margens de lucro dos produtores e reduzir seus riscos. Ao direcionar suas demandas para determinados produtos, o governo cria um mercado permanente e estável, favorecendo os produtores e assegurando um fluxo contínuo de oportunidades.

Além de fortalecer o mercado, as compras públicas têm o potencial de estimular a competição e fomentar a inovação tecnológica. Quando diversas instituições combinam seu poder de compra, elas promovem um avanço nas indústrias para atender aos padrões desejáveis, o que incentiva a adaptação dos processos e o desenvolvimento de produtos mais sustentáveis.

Dada essa capacidade de influência, é dever do governo utilizar seu poder de compra como uma ferramenta para promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável. Compras públicas sustentáveis (CPS) incorporam critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável, que visam a uma sociedade mais justa e equitativa para as gerações presentes e futuras.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Para isso, as autoridades públicas devem adotar práticas de aquisição que priorizem produtos e serviços que contribuam para uma sociedade sustentável. Esse compromisso geralmente é respaldado por um conjunto de leis e normas que regulam tanto os processos de produção sustentável quanto a responsabilidade pós-consumo, incentivando a minimização de resíduos e a reintegração dos materiais ao ciclo produtivo por meio de reciclagem e logística reversa.

Os critérios de sustentabilidade podem ser definidos com base em selos ambientais e certificações disponíveis no mercado. Embora não se exija que os fornecedores possuam um selo ambiental específico, que poderia restringir a competitividade e infringir o princípio da isonomia, é permitido estabelecer que os produtos ofertados atendam às normas representadas por determinado rótulo. Produtos que não possuam tal certificação podem apresentar outra forma de comprovação, como especificações técnicas do fabricante, que demonstrem o cumprimento dos critérios de sustentabilidade.

3.2.2. Vantagens das Compras Públicas Sustentáveis

Uma das vantagens mais imediatas da adoção de Compras Públicas Sustentáveis (CPS) é que, por meio de abordagens voluntárias, o Estado pode implementar políticas e alcançar metas ambientais e sociais sem a necessidade de aumentar seu orçamento. Esse modelo permite que o mercado encontre as melhores soluções para atender à demanda, sem que o governo precise arcar com custos adicionais para que a sociedade cumpra padrões ambientais e sociais. Assim, em vez de impor medidas administrativas ou instrumentos de comando e controle, o governo utiliza as próprias forças de mercado para impulsionar essas práticas sustentáveis.

Outro benefício é a exigência de comprovações que atestem a sustentabilidade dos produtos, como a certificação de madeira para reduzir o impacto sobre as florestas, a redução na geração de resíduos, e o uso consciente da água. Além disso, valoriza-se o compromisso dos fornecedores que desenvolvem projetos sociais no Brasil, promovendo responsabilidade corporativa no território nacional.

As compras sustentáveis também apresentam um forte potencial para avanços sociais. Ao incluir critérios que incentivem condições de trabalho dignas e a geração de oportunidades para



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

grupos marginalizados, as CPS contribuem para um impacto positivo, tanto econômico quanto social, promovendo inclusão e melhores condições de vida para a população.

3.2.3. Obstáculos Para a Implementação das CPS

Embora as vantagens e os resultados das Compras Públicas Sustentáveis (CPS) já sejam amplamente reconhecidos e o interesse por essas práticas esteja em crescimento mundial, há ainda obstáculos práticos que dificultam sua implementação. Entre eles, destacam-se a percepção de maiores custos, restrições à competitividade e a oferta insuficiente nos processos licitatórios, além da falta de conhecimento técnico sobre sustentabilidade e a resistência da cultura organizacional.

Custos

Apesar de alguns produtos sustentáveis apresentarem preços iniciais mais altos devido a tecnologias avançadas e materiais diferenciados, essa diferença tende a reduzir com o aumento da demanda, que gera economias de escala e torna os produtos mais acessíveis. No contexto das CPS, a oferta mais vantajosa economicamente deve considerar o custo total do produto ao longo de seu ciclo de vida, incluindo os custos econômicos e ambientais. Dessa forma, ao contabilizar os custos externos evitados — como a poluição, os impactos na saúde pública e o desperdício de recursos naturais —, os produtos sustentáveis frequentemente se revelam mais vantajosos a longo prazo.

Restrições à Competitividade e Oferta Insuficiente

Alguns fornecedores podem perceber os critérios de sustentabilidade como uma barreira, restringindo a participação em licitações. No entanto, as CPS se baseiam em normas inovadoras, e é possível encontrar empresas aptas no mercado para atender a essas demandas, inclusive no Brasil. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) já prevê a defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica, ao lado da livre concorrência, e garante igualdade de condições aos concorrentes por meio de licitação pública, assegurando a implementação de critérios de sustentabilidade nas aquisições.

Critérios de Sustentabilidade e Exigências Mínimas



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

São aceitos fornecedores que atendam ao menos um dos critérios, como:

- Gestão de resíduos sólidos na fabricação do produto;
- Projetos de reflorestamento em território nacional;
- Programas de redução no consumo de água e energia;
- Apoio a projetos sociais ou ambientais no Brasil.

Dessa forma, as licitações sustentáveis buscam a proposta mais vantajosa segundo critérios objetivos, integrando considerações socioambientais para reduzir impactos no meio ambiente e assegurar direitos humanos.

Aspectos a Considerar nas Contratações Públicas Sustentáveis

A contratação pública sustentável deve incluir:

- Análise do ciclo de vida do produto, para determinar a melhor relação custo-benefício;
- Incentivo a fornecedores para oferecer produtos sustentáveis e fomentar uma nova realidade de mercado;
- Estímulo à inovação para criação de produtos com menor impacto ambiental e uso racional de recursos;
- Promoção de soluções sustentáveis focadas na funcionalidade do produto, minimizando custos e resíduos;
- Desenvolvimento nacional sustentável, conforme a Lei nº 12.349/2010, que reforça a sustentabilidade como um dos objetivos das contratações públicas.

Responsabilidade e Sustentabilidade no Setor Público

As contratações públicas, que representam aproximadamente 20,2% do Produto Interno Bruto (PIB), têm um impacto significativo no âmbito socioambiental. Cabe aos entes públicos a responsabilidade de exigir a adoção de práticas sustentáveis em todas as etapas, desde a produção até a distribuição dos bens e serviços contratados. Para isso, é essencial incorporar critérios de sustentabilidade socioambiental nos processos licitatórios, exigindo que, na proposta vencedora, pelo menos um desses critérios seja atendido.

Fundamentação Jurídica para a Inclusão de Requisitos de Sustentabilidade



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, foi a primeira Constituição brasileira a afirmar expressamente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. O *caput* do Artigo 225 constitui a base central desse tema, estabelecendo que:

“Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Com esse comando constitucional, uma vasta legislação ambiental foi criada, estruturando-se o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), responsável pela implementação de políticas públicas que assegurem a efetividade do direito ao meio ambiente equilibrado.

No âmbito federal, a organização das atribuições ambientais está detalhada na Lei nº 13.844, de 2019, que dispõe sobre a estrutura básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Esse sistema é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), que desempenha funções fundamentais para a preservação e uso sustentável do meio ambiente. As principais atribuições do MMA incluem:

- Formulação e implementação da Política Nacional do Meio Ambiente;
- Promoção de políticas de preservação, conservação e uso sustentável dos ecossistemas, da biodiversidade e das florestas;
- Desenvolvimento de estratégias e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
- Integração das políticas ambientais com o desenvolvimento econômico sustentável;
- Implementação de políticas e programas específicos para a preservação da Amazônia;
- Desenvolvimento de estratégias e participação em fóruns internacionais para a promoção de políticas ambientais;
- Planejamento e execução do zoneamento ecológico-econômico.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECID202501474

SIGA



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Essas atribuições refletem o compromisso constitucional do Brasil com a sustentabilidade e orientam a incorporação de critérios de sustentabilidade em políticas públicas, incluindo as compras públicas sustentáveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 35, IV, do D.E nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A tabela abaixo apresenta a especificação detalhada e a quantidade dos itens planejados para aquisição, com o objetivo de atender às necessidades dos cursos técnicos em Agropecuária e Agricultura. Estão incluídos insumos, ferramentas e equipamentos indispensáveis para as atividades práticas, fundamentais à formação técnica e qualificação dos alunos. O valor total da aquisição é de **R\$ 199.742,79 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

Ferramentas e outros materiais					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	18	5562	ALICATE - TIPO: UNIVERSAL; EMPUNHADURA: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; COMPRIMENTO: 8"; PESO PRODUTO: 350G; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO; MATERIAL DA ALÇA: AÇO CARBONO FORJADO E EMBORRACHADO; COR CABEÇA PREDOMINANTE: AÇO POLIDO;	Unidade	R\$ 60,49
02	30	7239	RASTELO - TIPO: ANCINHO CURVO; MATERIAL: AÇO E MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 1,2 M; NÚMERO DE DENTES: 14;	Unidade	R\$ 29,64
03	12	2727	Arame - tipo: recozido; diâmetro: bwg 18 - 1,24 mm; material: aço.	Quilograma	R\$ 19,63



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A

SIGA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

04	60	7187	CABO - TIPO: ENXADA OU ENXADÃO; TAMANHO APROXIMADO: 1,60 METROS; MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO; PESO APROXIMADO: 1,150 KG;	Unidade	R\$ 11,62
05	36	5924	CARRINHO DE CARGA. - TIPO: MÃO CHAPA 18; MATERIAL DA CAÇAMBA: AÇO CARBONO; CHAPA DA CAÇAMBA: E = 1,20MM (18); ACESSÓRIOS: FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO; RODADO: PNEU E CÂMARA DE AR 3,25 X 8; ARO: AÇO GALVANIZADO - 8"; VOLUME: 60 L; CAPACIDADE DE CARGA: 100 - 130 KG;	Unidade	R\$ 303,78
06	36	563	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA; CABO: DE MADEIRA; TIPO DE PONTA: AÇO; COMPLEMENTO: COM MOLA;	Unidade	R\$ 125,17
07	12	7349	ENXADÃO - TIPO: LARGA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M;	Unidade	R\$ 77,36
08	12	7158	FACÃO - TIPO: PARA MATO; CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 20 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO;	Unidade	R\$ 31,73
09	48	7348	JOGO PARA JARDINAGEM - KIT: 01 ESCADRILHO -COMPRIMENTO 247MM LARGURA 95MM. 1 PAZINHA LARGA -COMPRIMENTO 263MM ALTURA 85MM. 1 GARFO PARA AFOFAR A TERRA COMPRIMENTO 235MM ALTURA 72MM; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: DE MADEIRA;	Kit	R\$ 43,90
10	18	7169	Afiador - Tipo: lima chata; material: aço carbono; dimensão: aproximadas (c x l x e) 150 mm x 16 mm x 4mm; incluso: cabo;	Unidade	R\$ 19,17
11	12	7236	MARTELO - TIPO: UNHA; COMPRIMENTO DA CABEÇA: 27MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO/FERRO;	Unidade	R\$ 77,11



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12	13	5749	PÁ - TIPO: PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA MÉDIA; CABO: COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO; MATERIAL: FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; PINTURA: RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; TAMANHO: 120CM;	Unidade	R\$ 40,74
13	18	591	PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO;	Unidade	R\$ 48,31
14	12	4945	Prego - tipo: com cabeça; material: aço galvanizado; medidas: 12 x 12.	Quilograma	R\$17,79
15	60	7347	TESOURA - TIPO: PODA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO ALTO TEOR DE CARBONO; TAMANHO: 20,3 CM; PONTA: CURVO; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO;	Unidade	R\$ 59,46
16	60	5988	TRENA - TIPO: LONGA DE FIBRA; COMPRIMENTO: 100 METROS; CABO: ERGONÔMICO EMBORRACHADO; MANIVELA: PARA RECOLHIMENTO DA FITA; GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS E POLEGADAS; CAIXA PLÁSTICA: EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; CLIPE: METÁLICO NA PONTA DA FITA; CAIXA: ABERTA; DESTAQUES: FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA;	Unidade	R\$ 164,98



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17	60	7223	ENXADA - TIPO: ESTREITA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M; ACOMPANHA: CABO;	Unidade	R\$ 55,37
18	18	7162	ARAME - TIPO: ZINCADO; UTILIZAÇÃO: CERCA; COMPOSIÇÃO: AÇO E ALUMÍNIO; CARGA DE RUPTURA NOMINAL: 800 KGF;	Bobina de 1000 metros	R\$ 813,33
19	21	7192	TELA - TIPO: ALAMBRADO; COMPRIMENTO: 25 M; MATERIAL: GALVANIZADO; MALHA: 4 POLEGADA (10,16CM);	Metros	R\$ 798,72
TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.854,22					

Sementes de Olerícolas e Gramíneas					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	30	7241	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABÓBORA GOIANINHA; EMBALAGEM CONTENDO: 6 GRAMAS;	6g	R\$ 6,87
02	6	7242	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABOBRINHA MENINA; EMBALAGEM CONTENDO: 100 GRAMAS;	100g	R\$ 57,26
03	6	7244	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COENTRO VERDÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 250 GRAMAS	250g	R\$ 24,32
04	12	7245	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COUVE-FLOR; EMBALAGEM CONTENDO: 5 GRAMAS;	5g	R\$ 6,58
05	26	7246	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: QUIABO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,62
06	12	7247	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: REPOLHO LOUCO DE VERÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS	10g	R\$ 14,73



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

07	30	7248	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: RUCULA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,00
08	6	7250	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: TOMATE SALADETE; EMBALAGEM CONTENDO: 1000 SEMENTES;	1000s	R\$ 585,82
09	6	7243	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ALFACE AMERICANA; EMBALAGEM CONTENDO: 5000 SEMENTES;	5000s	R\$ 309,62
10	30	7249	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: SALSA LISA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 7,36
11	10	7240	SEMENTE - TIPO: GRAMÍNEA; VARIEDADE: CAPIM; EMBALAGEM CONTENDO: 20KG;	20KG	R\$ 358,21
TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.478,87					

Mudas de Frutíferas					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	600	7253	MUDAS - TIPO: BANANA; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: NANICA;	Unidade	R\$ 41,00
02	240	7199	MUDAS - TIPO: COQUEIRO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: COCO ANÃO;	Unidade	R\$ 44,33
03	240	7252	MUDAS - TIPO: LIMÃO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: TAITI; ENXERTADA: EM LIMÃO VOLKS AMERICANO, SICILIANO;	Unidade	R\$ 45,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.040,00					



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECID202501474



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fertilizantes e Substrato					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	24	7161	FERTILIZANTE - COMPONENTES: CLORETO DE POTÁSSIO (K2O): 60%; FORMA: GRÂNULOS VERMELHOS; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 186,95
02	18	7165	FERTILIZANTE - COMPONENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO, ENXOFRE E CÁLCIO; TIPO: NPK 4-30-16; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$323,69
03	12	7374	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 10% A 12% DE N-AMONÍACAL E 46%A 54% DE P2O5 (FÓSFORO); TIPO: MAP; FORMA: GRANULADO; PESO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 464,72
04	24	7142	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 20% DE NITROGÊNIO, NA FORMA AMONÍACAL E 22% DE ENXOFRE SULFATADO; TIPO: SULFATO DE AMÔNIO; FORMA: GRÂNULOS BRANCOS; EMBALAGEM: SACO DE 50 KG; PH: ENTRE 3,5 A 5,0.;	Saco de 50 KG	R\$ 138,14
05	66	7157	SUBSTRATO AGRÍCOLA - TIPO: UTILIZADO EM HORTALIÇAS; COMPOSIÇÃO: 90%TURFA SPHAGNUM +10% VERMICULITA; EMBALAGEM: SACO DE 8 KG;	Saco de 8Kg	R\$58,64
06	60	7251	CALCÁRIO - PARA: CORREÇÃO DO SOLO; COMPOSIÇÃO: 28% DE ÓXIDO DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 18% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E PRNT A PARTIR DE 80%; TIPO: DOLOMÍTICO EM PÓ; SACO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 55,97
TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.433,20					

Equipamentos e EPI					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	18	7170	PULVERIZADOR - TIPO: PISTÃO DUPLO; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 20	Unidade	R\$ 495,43



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

			LITROS; COM: INDICADOR DE CAPACIDADE; ACOMPANHA: ALÇA DE TRANSPORTE;		
02	120	662	Bota - material: pvc; cano: médio; forro: não; cor: preta. Solado antiderrapante; Alt. Salto: 30 mm. Par. Tamanhos: 25%: 38; 25%: 40; 25%: 42; 25%:44.	Unidade	R\$ 43,83
03	60	7254	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TIPO: AGROTÓXICO; MATERIAL: RESISTENTE E FLEXIVEL; COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 BONÉ DE BRIM COM TOUCA, 1 BLUSÃO DE BRIM , 1 AVENTAL DE PROTEÇÃO, 1 CALÇA DE BRIM COM REFORÇO; DURABILIDADE: 40 LAVADAS;	Kit	R\$ 68,94
TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.303,94					

Materiais para irrigação e cobertura					
ITEM	QUANT	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (RS)
01	06	7193	LONA - MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; INDICADO PARA: COBERTURA DE CASA DE VEGETAÇÃO; COMPRIMENTO: 30 M; LARGURA: 10 METROS; COM: PROTEÇÃO DE UV E ANTIOXIDANTES;	Metros	R\$ 2.306,97
02	06	7238	FITA - TIPO: GOTEJADORA; MATERIAL: VIRGEM; ESPESURA: DA PAREDE 0,20MM; ESPESURA INTERNA: 16,1 MM; ESPAÇAMENTO: ENTRE GOTEJOS DE 10 CM; BOBINA: 2000 METROS; ADITIVAÇÃO: CONTRA RAIOS UV; VAZÃO NOMINAL: DE 1,6 LITROS POR HORAS;	Bobina de 2000 metros	R\$ 1182,67



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECID202501474

SIGA



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

03	12	7189	MANGUEIRA - TIPO: DE IRRIGAÇÃO; MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 100 METROS; MODELO: CEGA; DIÂMETRO INTERNO: 32 MM; COM: PROTEÇÃO DE UV; PAREDE: 2 MM; PRESSÃO NOMINAL: PN 20; PRESSÃO MÁXIMA: 30 MCA - 3,0 BAR;	Bobina de 100 metros	R\$390,40
TOTAL DO LOTE: R\$ 25.622,56					

Para viabilizar o projeto, foram realizados orçamentos específicos, baseados na demanda de itens agrícolas, para estimar o valor de contratação. Esses orçamentos asseguram que os preços utilizados correspondam a valores de mercado, considerando a padronização dos preços previamente estabelecidos em pesquisas de preço. A partir da definição detalhada dos produtos e suas especificações, foi elaborada uma estimativa de custos.

Este projeto é único e independente de outras contratações na instituição. Embora alguns itens possam ser comuns em atividades agrícolas, a maioria dos produtos requisitados é destinada especificamente às unidades didáticas de produção das Escolas Técnicas Estaduais. Essas unidades são destinadas a atender as necessidades práticas de ensino, beneficiando alunos e professores nas atividades formativas e pedagógicas.

Esse levantamento busca garantir a qualidade das práticas formativas nas Escolas Técnicas Estaduais. As estimativas de preços poderão ser ajustadas conforme negociações com fornecedores. No processo de aquisição, os valores levantados serão organizados em um mapa comparativo de preços, detalhando produtos e valores, com documentos comprobatórios disponíveis para consulta pública nos autos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Art. 35, V, do Decreto nº 1.525 e Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Diante da necessidade de aquisição dos produtos agrícolas para as unidades didáticas de produção nas Escolas Técnicas Estaduais, foi realizado um levantamento e pesquisa de mercado com o objetivo de identificar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a instituição, considerando conveniência, economicidade e eficiência. Este levantamento incluiu orçamentos físicos, consultas a fornecedores especializados e análise de atas vigentes, que oferecem preços e condições previamente acordados em licitações.

Foram analisadas as seguintes alternativas para suprir a demanda das unidades didáticas de produção:

SOLUÇÃO 1: Parcerias Público-Privadas e Convênios com Prefeituras e Empresas Locais

Estabelecer parcerias com prefeituras e empresas privadas (como cooperativas agrícolas, viveiros e agroindústrias) para obtenção de insumos e equipamentos por meio de doação ou fornecimento subsidiado, especialmente mudas, ferramentas, EPIs e fertilizantes.

Prós:

- Redução de custos, com potencial de doações ou descontos em alguns itens.
- Incentivo à responsabilidade social de empresas locais e fortalecimento da relação com a comunidade.
- Viabilidade para suprir uma ampla variedade de itens de uso frequente.

Contras:

- Quantidade e tipo de itens doados podem ser limitados e variáveis, dificultando o planejamento.
- Dependência de interesse dos parceiros, podendo não atender à demanda completa.

SOLUÇÃO 2: Campanhas de Doação com Comunidade e Entidades de Apoio



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Organizar campanhas de doação junto à comunidade, associações e entidades do setor agrícola para arrecadar ferramentas, mudas, fertilizantes e EPIs. Essa abordagem promove o envolvimento comunitário e pode gerar doações significativas com baixo custo.

Prós:

- Possibilidade de arrecadar itens como ferramentas e EPIs sem custo direto.
- Envolvimento da comunidade, incentivando responsabilidade social e engajamento.
- Suplementação de itens essenciais para atividades didáticas.

Contras:

- A arrecadação pode ser incerta, sem garantia de volume e qualidade.
- Exige organização, divulgação e gestão da campanha.

SOLUÇÃO 3: Contratação Direta para Itens Simples e Licitação para Equipamentos Mais Complexos

Adotar compra direta para materiais de menor custo (ex.: ferramentas básicas e insumos de reposição rápida), enquanto itens mais complexos e de maior valor (como equipamentos de irrigação) seriam adquiridos via licitação.

Prós:

- Agilidade na aquisição de itens simples, dispensando processos licitatórios complexos.
- Controle rigoroso das especificações e qualidade para itens mais complexos.

Contras:

- Exige organização para garantir que todos os itens estejam disponíveis a tempo.
- Necessidade de controle administrativo para assegurar a entrega e qualidade dos itens.

SOLUÇÃO 4: Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP)



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Realizar o processo de aquisição de materiais e equipamentos agrícolas por meio do Sistema de **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO**, agrupando itens por categorias (ferramentas, fertilizantes, sementes, EPIs, equipamentos de irrigação e outros). O **PREGÃO ELETRÔNICO** permite a contratação de produtos com flexibilidade, registrando preços com fornecedores e possibilitando compras conforme a necessidade.

Prós:

- Flexibilidade para adquirir itens ao longo do ano, de acordo com o orçamento e as demandas.
- Padronização de qualidade e preço, facilitando o controle e reposição.
- Abordagem que atende a todas as categorias de itens em uma única estratégia.

Contras:

- Formalização pode exigir tempo e planejamento.
- Necessidade de monitoramento constante para assegurar o cumprimento de qualidade e prazos.

A solução escolhida foi a **aquisição via PREGÃO ELETRÔNICO**, em razão dos seguintes aspectos técnicos e econômicos: o PREGÃO ELETRÔNICO, proporciona flexibilidade para aquisições graduais ao longo do ano, permitindo que os itens sejam comprados conforme a necessidade e disponibilidade de orçamento, o que garante um controle mais eficiente do estoque e reposição dos insumos. Essa modalidade permite a padronização de qualidade e preço dos materiais, facilitando o atendimento contínuo das demandas didáticas e operacionais das Escolas Técnicas, além de proporcionar economia de escala.

Complementarmente, a **contratação direta para itens de menor custo e licitação para itens de maior complexidade** poderá ser utilizada para otimizar o tempo e o processo de compra, garantindo agilidade nas aquisições de materiais de reposição frequente e o atendimento a todos os requisitos técnicos dos equipamentos mais específicos e complexos. Essa abordagem integrada assegura a continuidade e a eficiência das atividades de ensino técnico.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5.1. Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades

Foram realizados levantamentos das atas vigentes como uma alternativa para agilizar a aquisição dos produtos agrícolas necessários. No entanto, a quantidade de produtos disponível para aquisição por adesão às atas não atende plenamente às necessidades da instituição. As atas vigentes oferecem um volume insuficiente e, em alguns casos, uma diversidade limitada de itens, o que inviabiliza essa forma de aquisição para suprir a demanda completa das unidades didáticas de produção. Por esse motivo, a instituição optou por realizar uma nova pesquisa de mercado e elaborar um processo de aquisição específico, garantindo que todos os produtos sejam adquiridos em quantidade e qualidade adequadas, atendendo integralmente às necessidades pedagógicas e operacionais das Escolas Técnicas Estaduais.

Foram também analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, visando identificar metodologias, tecnologias e inovações aplicáveis ao processo de aquisição. A incorporação das melhores práticas de mercado reforça que as aquisições estejam alinhadas com as demandas contemporâneas de ensino e produção agrícola.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos definidos no tópico IV foram estabelecidos com base no levantamento detalhado das necessidades de produtos agrícolas para as unidades didáticas de produção nas Escolas Técnicas Estaduais. Este levantamento abrangeu todos os itens essenciais para garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e operacionais, promovendo a formação de qualidade nas áreas de Agropecuária e Agricultura.

A estimativa do valor da contratação, incluindo preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, está disponível para consulta. Neste processo, optou-se por não preservar o sigilo dos valores, garantindo a transparência do Processo Licitatório.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A tabela a seguir representa a pesquisa de preços realizada, conforme os termos do Decreto nº 1.525/2022³.

Ferramentas e outros materiais					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	18	5562	ALICATE - TIPO: UNIVERSAL; EMPUNHADURA: BORRACHA TERMOPLÁSTICA; COMPRIMENTO: 8"; PESO PRODUTO: 350G; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO; MATERIAL DA ALÇA: AÇO CARBONO FORJADO E EMBORRACHADO; COR CABEÇA PREDOMINANTE: AÇO POLIDO;	Unidade	R\$ 60,49
02	30	7239	RASTELO - TIPO: ANCINHO CURVO; MATERIAL: AÇO E MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 1,2 M; NÚMERO DE DENTES: 14;	Unidade	R\$ 29,64
03	12	2727	Arame - tipo: recozido; diâmetro: bwg 18 - 1,24 mm; material: aço.	Quilograma	R\$ 19,63
04	60	7187	CABO - TIPO: ENXADA OU ENXADÃO; TAMANHO APROXIMADO: 1,60 METROS; MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO; PESO APROXIMADO: 1,150 KG;	Unidade	R\$ 11,62
05	36	5924	CARRINHO DE CARGA. - TIPO: MÃO CHAPA 18; MATERIAL DA CAÇAMBA: AÇO CARBONO; CHAPA DA CAÇAMBA: E = 1,20MM (18); ACESSÓRIOS: FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO; RODADO: PNEU E CÂMARA DE AR 3,25 X 8; ARO: AÇO GALVANIZADO - 8"; VOLUME: 60 L; CAPACIDADE DE CARGA: 100 - 130 KG;	Unidade	R\$ 303,78

³ Artigos 46 a 48 do Decreto 1525/2022.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

06	36	563	CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA; CABO: DE MADEIRA; TIPO DE PONTA: AÇO; COMPLEMENTO: COM MOLA;	Unidade	R\$ 125,17
07	12	7349	ENXADÃO - TIPO: LARGA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M;	Unidade	R\$ 77,36
08	12	7158	FACÃO - TIPO: PARA MATO; CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DA LAMINA: 20 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO;	Unidade	R\$ 31,73
09	48	7348	JOGO PARA JARDINAGEM - KIT: 01 ESCADRILHO -COMPRIMENTO 247MM LARGURA 95MM. 1 PAZINHA LARGA -COMPRIMENTO 263MM ALTURA 85MM. 1 GARFO PARA AFOFAR A TERRA COMPRIMENTO 235MM ALTURA 72MM; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3; MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: DE MADEIRA;	Kit	R\$ 43,90
10	18	7169	Afiador - Tipo: lima chata; material: aço carbono; dimensão: aproximadas (c x l x e) 150 mm x 16 mm x 4mm; incluso: cabo;	Unidade	R\$ 19,17
11	12	7236	MARTELO - TIPO: UNHA; COMPRIMENTO DA CABEÇA: 27MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO/FERRO;	Unidade	R\$ 77,11



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12	13	5749	PÁ - TIPO: PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA MÉDIA; CABO: COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO; MATERIAL: FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; PINTURA: RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; TAMANHO: 120CM;	Unidade	R\$ 40,74
13	18	591	PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO;	Unidade	R\$ 48,31
14	12	4945	Prego - tipo: com cabeça; material: aço galvanizado; medidas: 12 x 12.	Quilograma	R\$17,79
15	60	7347	TESOURA - TIPO: PODA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO ALTO TEOR DE CARBONO; TAMANHO: 20,3 CM; PONTA: CURVO; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO;	Unidade	R\$ 59,46
16	60	5988	TRENA - TIPO: LONGA DE FIBRA; COMPRIMENTO: 100 METROS; CABO: ERGONÔMICO EMBORRACHADO; MANIVELA: PARA RECOLHIMENTO DA FITA; GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS E POLEGADAS; CAIXA PLÁSTICA: EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; CLIPE: METÁLICO NA PONTA DA FITA; CAIXA: ABERTA; DESTAQUES: FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA;	Unidade	R\$ 164,98



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17	60	7223	ENXADA - TIPO: ESTREITA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M; ACOMPANHA: CABO;	Unidade	R\$ 55,37
18	18	7162	ARAME - TIPO: ZINCADO; UTILIZAÇÃO: CERCA; COMPOSIÇÃO: AÇO E ALUMÍNIO; CARGA DE RUPTURA NOMINAL: 800 KGF;	Bobina de 1000 metros	R\$ 813,33
19	21	7192	TELA - TIPO: ALAMBRADO; COMPRIMENTO: 25 M; MATERIAL: GALVANIZADO; MALHA: 4 POLEGADA (10,16CM);	Metros	R\$ 798,72
TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.854,22					

Sementes de Olerícolas e Gramíneas					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	30	7241	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABÓBORA GOIANINHA; EMBALAGEM CONTENDO: 6 GRAMAS;	6g	R\$ 6,87
02	6	7242	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ABOBRINHA MENINA; EMBALAGEM CONTENDO: 100 GRAMAS;	100g	R\$ 57,26
03	6	7244	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COENTRO VERDÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 250 GRAMAS	250g	R\$ 24,32
04	12	7245	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: COUVE-FLOR; EMBALAGEM CONTENDO: 5 GRAMAS;	5g	R\$ 6,58
05	26	7246	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: QUIABO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,62
06	12	7247	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: REPOLHO LOUCO DE VERÃO; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS	10g	R\$ 14,73



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

07	30	7248	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: RUCULA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 6,00
08	6	7250	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: TOMATE SALADETE; EMBALAGEM CONTENDO: 1000 SEMENTES;	1000s	R\$ 585,82
09	6	7243	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: ALFACE AMERICANA; EMBALAGEM CONTENDO: 5000 SEMENTES;	5000s	R\$ 309,62
10	30	7249	SEMENTE - TIPO: OLERICULTURA; VARIEDADE: SALSA LISA; EMBALAGEM CONTENDO: 10 GRAMAS;	10g	R\$ 7,36
11	10	7240	SEMENTE - TIPO: GRAMÍNEA; VARIEDADE: CAPIM; EMBALAGEM CONTENDO: 20KG;	20KG	R\$ 358,21
TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.478,87					

Mudas de Frutíferas					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	600	7253	MUDAS - TIPO: BANANA; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: NANICA;	Unidade	R\$ 41,00
02	240	7199	MUDAS - TIPO: COQUEIRO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: COCO ANÃO;	Unidade	R\$ 44,33
03	240	7252	MUDAS - TIPO: LIMÃO; ACLIMATADAS: POR 2 MESES; VARIEDADES: TAITI; ENXERTADA: EM LIMAO VOLKS AMERICANO, SICILIANO;	Unidade	R\$ 45,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.040,00					



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fertilizantes e Substrato					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	24	7161	FERTILIZANTE - COMPONENTES: CLORETO DE POTÁSSIO (K2O): 60%; FORMA: GRÂNULOS VERMELHOS; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 186,95
02	18	7165	FERTILIZANTE - COMPONENTES: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO, ENXOFRE E CÁLCIO; TIPO: NPK 4-30-16; EMBALAGEM: SACO 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$323,69
03	12	7374	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 10% A 12% DE N-AMONÍACAL E 46%A 54% DE P2O5 (FÓSFORO); TIPO: MAP; FORMA: GRANULADO; PESO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 464,72
04	24	7142	FERTILIZANTE - COMPONENTES: 20% DE NITROGÊNIO, NA FORMA AMONÍACAL E 22% DE ENXOFRE SULFATADO; TIPO: SULFATO DE AMÔNIO; FORMA: GRÂNULOS BRANCOS; EMBALAGEM: SACO DE 50 KG; PH: ENTRE 3,5 A 5,0.;	Saco de 50 KG	R\$ 138,14
05	66	7157	SUBSTRATO AGRÍCOLA - TIPO: UTILIZADO EM HORTALIÇAS; COMPOSIÇÃO: 90%TURFA SPHAGNUM +10% VERMICULITA; EMBALAGEM: SACO DE 8 KG;	Saco de 8Kg	R\$58,64
06	60	7251	CALCÁRIO - PARA: CORREÇÃO DO SOLO; COMPOSIÇÃO: 28% DE ÓXIDO DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 18% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E PRNT A PARTIR DE 80%; TIPO: DOLOMÍTICO EM PÓ; SACO: 50 KG;	Saco de 50 KG	R\$ 55,97
TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.433,20					

Equipamentos e EPI					
ITEM	QUANT.	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	18	7170	PULVERIZADOR - TIPO: PISTÃO DUPLO; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: 20	Unidade	R\$ 495,43



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

			LITROS; COM: INDICADOR DE CAPACIDADE; ACOMPANHA: ALÇA DE TRANSPORTE;		
02	120	662	Bota - material: pvc; cano: médio; forro: não; cor: preta. Solado antiderrapante; Alt. Salto: 30 mm. Par. Tamanhos: 25%: 38; 25%: 40; 25%: 42; 25%:44.	Unidade	R\$ 43,83
03	60	7254	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TIPO: AGROTÓXICO; MATERIAL: RESISTENTE E FLEXIVEL; COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 BONÉ DE BRIM COM TOUCA, 1 BLUSÃO DE BRIM , 1 AVENTAL DE PROTEÇÃO, 1 CALÇA DE BRIM COM REFORÇO; DURABILIDADE: 40 LAVADAS;	Kit	R\$ 68,94
TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.303,94					

Materiais para irrigação e cobertura					
ITEM	QUANT	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (RS)
01	06	7193	LONA - MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; INDICADO PARA: COBERTURA DE CASA DE VEGETAÇÃO; COMPRIMENTO: 30 M; LARGURA: 10 METROS; COM: PROTEÇÃO DE UV E ANTIOXIDANTES;	Metros	R\$ 2.306,97
02	06	7238	FITA - TIPO: GOTEJADORA; MATERIAL: VIRGEM; ESPESSURA: DA PAREDE 0,20MM; ESPESSURA INTERNA: 16,1 MM; ESPAÇAMENTO: ENTRE GOTEJOS DE 10 CM; BOBINA: 2000 METROS; ADITIVAÇÃO: CONTRA RAIOS UV; VAZÃO NOMINAL: DE 1,6 LITROS POR HORAS;	Bobina de 2000 metros	R\$ 1182,67



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECID202501474



SECITECID202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

03	12	7189	MANGUEIRA - TIPO: DE IRRIGAÇÃO; MATERIAL: POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO: 100 METROS; MODELO: CEGA; DIÂMETRO INTERNO: 32 MM; COM: PROTEÇÃO DE UV; PAREDE: 2 MM; PRESSÃO NOMINAL: PN 20; PRESSÃO MÁXIMA: 30 MCA - 3,0 BAR;	Bobina de 100 metros	R\$390,40
TOTAL DO LOTE: R\$ 25.622,56					

O valor total estimado para a aquisição dos produtos agrícolas necessários aos laboratórios é de **R\$ 199.742,79 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

Para embasar este valor, realizamos consultas de preços diretamente com mais de três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por e-mail, orçamento em sites especializados, anexando documentos relevantes para validação dos valores. A pesquisa foi conduzida com empresas e representantes especializados, assegurando que os preços estejam alinhados com o mercado e atendam às demandas das Escolas Técnicas Estaduais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

A descrição da solução como um todo abrange a realização de um Pregão Eletrônico para a aquisição de produtos agrícolas destinados às unidades didáticas de produção nas Escolas Técnicas Estaduais. Essa aquisição visa atender às necessidades pedagógicas dessas unidades e se alinha às metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anuais (PCA) da SECITECI, apoiando o cumprimento de sua missão institucional de fornecer uma educação técnica pública de qualidade e de relevância prática.

A solução proposta é uma iniciativa completa e essencial para a SECITECI, pois ao adquirir produtos agrícolas para as atividades didáticas de cultivo e manejo nas unidades de produção, contribui para a formação técnica e prática dos alunos, assegurando que tenham acesso a experiências de campo e desenvolvam habilidades fundamentais no setor agropecuário.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17. Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Esses produtos agrícolas serão utilizados nas atividades práticas de ensino, reforçando a capacitação dos estudantes e permitindo a aplicação de técnicas agrícolas de maneira supervisionada. Além disso, a aquisição contempla especificações rigorosas para garantir a qualidade dos produtos, e será realizado um acompanhamento técnico para assegurar que os insumos atendam às demandas do projeto.

Para garantir o suporte necessário às atividades práticas e a continuidade do aprendizado, a solução proposta considera a cooperação entre a instituição de ensino e os fornecedores, buscando garantir a disponibilidade de assistência técnica e suporte ao longo do período de uso. Dessa forma, a proposta representa um investimento estratégico, proporcionando a infraestrutura necessária para que as Escolas Técnicas Estaduais alcancem os mais altos padrões de qualidade na educação técnica agrícola.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 35, VIII, do Decreto nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica. A entrega do produto será em remessa única.

Considerando as características da aquisição e os objetivos do projeto, foi avaliado que o parcelamento da entrega não se mostra necessário para este processo. A entrega será realizada em cota única, uma vez que os produtos agrícolas requeridos são de fácil manuseio e armazenamento, e sua entrega pode ser consolidada em um único momento sem comprometer o andamento das atividades nas unidades didáticas de produção.

Além disso, a cota única de entrega facilita o planejamento logístico, reduzindo custos operacionais e simplificando o processo de recebimento e conferência dos materiais. Dessa forma, a entrega em cota única contribui para maior eficiência na gestão do processo, atendendo de maneira ágil às necessidades da administração e assegurando que todos os itens sejam recebidos dentro do prazo previsto, sem a necessidade de controles adicionais para múltiplas entregas.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A escolha pela entrega em cota única também visa garantir a otimização do processo de pagamento, evitando fracionamentos que poderiam acarretar custos administrativos adicionais e prolongamento desnecessário dos trâmites de recebimento e liquidação da contratação. A modalidade de entrega única, portanto, se alinha às exigências de celeridade e eficiência, contribuindo para o sucesso da execução do projeto.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 35, IX, do Decreto nº 1.525/2022 e Inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos produtos agrícolas para as unidades didáticas de produção nas Escolas Técnicas Estaduais visa alcançar diversos resultados, contribuindo diretamente para a formação técnica e prática dos alunos e para a modernização das práticas pedagógicas. Os resultados esperados estão alinhados com a missão institucional da SECITECI e incluem ganhos educacionais, operacionais e de eficiência, como descrito a seguir:

- **Fortalecimento da Formação Prática dos Alunos:** A disponibilização de produtos agrícolas permitirá que os alunos participem de atividades práticas realistas e contextualizadas, aplicando conceitos aprendidos em sala de aula. A prática supervisionada no manejo de cultivos, trato de solo e uso de insumos agrícolas contribuirá para o desenvolvimento de habilidades essenciais e para a formação de profissionais capacitados para atender às demandas do setor agropecuário.
- **Modernização das Unidades Didáticas de Produção:** A aquisição planejada visa modernizar as unidades de produção e proporcionar um ambiente didático atualizado com as melhores práticas agrícolas. Isso permitirá que as Escolas Técnicas Estaduais adotem métodos de cultivo e técnicas de manejo modernas, integrando tecnologias e práticas sustentáveis, elevando o nível de ensino oferecido.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- **Incremento na Qualidade da Educação Técnica:** Com acesso a insumos adequados e de qualidade, será possível realizar práticas agrícolas diversificadas e aprofundadas, possibilitando que os alunos compreendam e dominem os processos produtivos do setor. Esse incremento na qualidade de ensino técnico permitirá uma formação mais completa e alinhada com as necessidades do mercado de trabalho, aumentando a empregabilidade e competitividade dos egressos.
- **Estímulo à Sustentabilidade e Inovação:** A aquisição dos produtos agrícolas também visa incorporar práticas sustentáveis nas unidades de produção, incluindo o uso racional de insumos, a experimentação de técnicas agrícolas sustentáveis e o desenvolvimento de projetos voltados à inovação no campo. Os alunos terão a oportunidade de conhecer e aplicar métodos de produção que contribuem para a conservação ambiental e para o uso eficiente dos recursos naturais.
- **Aprimoramento da Gestão Operacional:** Com a entrega dos produtos em cota única e um planejamento logístico eficiente, espera-se otimizar a gestão de recursos e reduzir custos operacionais. A centralização das aquisições e o controle da distribuição dos insumos possibilita um melhor acompanhamento dos materiais, facilitando o planejamento das atividades práticas e garantindo que as necessidades das unidades didáticas sejam atendidas de forma contínua.
- **Cumprimento dos Objetivos do Plano de Contratações Anuais (PCA):** A execução deste projeto contribui diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Contratações Anuais (PCA), consolidando a SECITECI como uma instituição de referência em educação técnica pública de qualidade. Ao atender as demandas do setor agrícola e formar profissionais capacitados, a SECITECI reafirma seu compromisso com a excelência educacional e com o desenvolvimento econômico e social da região.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Em conclusão, a aquisição de produtos agrícolas para as unidades didáticas de produção nas Escolas Técnicas Estaduais representa um passo estratégico para fortalecer a formação técnica dos alunos, modernizar as práticas pedagógicas e promover a sustentabilidade no setor agropecuário. Por meio de investimentos bem direcionados, o projeto assegura que as unidades escolares estarão equipadas com insumos de alta qualidade, criando um ambiente de aprendizado prático e contextualizado. Assim, a SECITECI reafirma seu compromisso com a excelência na educação pública, proporcionando aos futuros profissionais uma capacitação alinhada às demandas do mercado e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECITECI PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 35, X, do Decreto nº 1.525/2022 e Inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

Não se vislumbra a necessidade de providências extraordinárias para a execução desta aquisição, uma vez que se trata de uma atividade alinhada aos processos administrativos e operacionais rotineiros da SECITECI. Desde a oficialização da demanda até o uso dos insumos nas unidades didáticas, todas as etapas como recebimento, conferência, armazenamento e distribuição serão realizadas de forma integrada às atividades habituais, não gerando impacto significativo no dia a dia institucional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução deste projeto. A aquisição dos produtos agrícolas contemplados neste estudo técnico abrange todas as demandas necessárias para o pleno funcionamento das unidades didáticas de produção das Escolas Técnicas Estaduais, de forma que não se identificam requisitos adicionais que exijam



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

contratações complementares. Dessa forma, a execução deste projeto ocorrerá de maneira autônoma e independente, garantindo que os recursos adquiridos sejam suficientes para atender às atividades planejadas e às necessidades institucionais sem a dependência de outras contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A aquisição de produtos agrícolas para as unidades didáticas de produção das Escolas Técnicas Estaduais, apesar de visar fins educacionais, requer atenção aos potenciais impactos ambientais. O uso de insumos agrícolas e o descarte de resíduos, se não gerenciados adequadamente, podem gerar riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Possíveis Impactos Ambientais:

- **Contaminação do solo e da água:** O uso inadequado de fertilizantes pode contaminar o solo e os recursos hídricos, prejudicando a flora, a fauna e a saúde humana.
- **Poluição por resíduos:** O descarte incorreto de embalagens de insumos, restos de produtos agrícolas e outros resíduos pode contaminar o solo e a água, além de gerar mau cheiro e proliferação de vetores de doenças.
- **Riscos à saúde:** A manipulação inadequada de produtos agrícolas pode expor os alunos e profissionais a riscos de intoxicação e outros problemas de saúde.

Medidas Mitigadoras:

A SECITECI está comprometida em minimizar os impactos ambientais e adotará as seguintes medidas, considerando a gestão própria dos resíduos:

- **Gestão responsável de insumos agrícolas:**
 - Monitoramento rigoroso do uso de produtos agrícolas, com registro das quantidades utilizadas e das áreas de aplicação.
 - Priorização de produtos de baixo impacto ambiental, com preferência para insumos orgânicos e biodegradáveis.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC20250322ZA



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- Armazenamento adequado de produtos que apresentam risco de contaminação, em locais seguros e com controle de acesso.
- Treinamento dos profissionais envolvidos sobre o uso correto e seguro dos insumos agrícolas.
- **Gestão própria de resíduos:**
 - Implantação de um sistema de coleta seletiva e armazenamento temporário dos resíduos, separando-os por tipo (embalagens, orgânicos, etc.).
 - Elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos, incluindo procedimentos para o transporte e a destinação final, em conformidade com a legislação ambiental.
 - Compostagem de resíduos orgânicos para produção de adubo, incentivando a reutilização na própria unidade.
 - Parceria com cooperativas ou empresas de reciclagem para a destinação de materiais recicláveis.
 - Capacitação de servidores e alunos para a correta gestão dos resíduos, com foco na redução, reutilização e reciclagem.
- **Boas práticas agrícolas:**
 - Implementação de práticas agrícolas sustentáveis nas unidades de produção, como rotação de culturas, plantio direto e manejo integrado de pragas e doenças.
 - Utilização de técnicas de irrigação eficientes para evitar o desperdício de água.
- **Monitoramento e conformidade legal:**
 - Monitoramento constante das atividades para identificar e corrigir eventuais erros de manuseio.
 - Cumprimento rigoroso das normas ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes, como a SEMA e o IBAMA.

As medidas mitigadoras adotadas visam garantir a segurança dos alunos e profissionais, proteger o meio ambiente e promover a educação ambiental. O projeto contribuirá para a formação de cidadãos conscientes e engajados na construção de um futuro sustentável.



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Após análise detalhada dos estudos preliminares e considerando a disponibilidade orçamentária, que, apesar de limitada, contempla as necessidades essenciais, conclui-se que a aquisição dos insumos agrícolas para as unidades didáticas de produção das Escolas Técnicas Estaduais é viável e imprescindível. A proposta atende diretamente às demandas de ensino prático, proporcionando aos alunos a oportunidade de vivenciar a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula e desenvolver competências fundamentais, como o trabalho em equipe, a resolução de problemas, o pensamento crítico e outras habilidades e competências essenciais para o mundo do trabalho.

A aquisição proposta alinha-se com o planejamento anual da SECITECI, atendendo às diretrizes do Plano de Contratações Anuais (PCA), e está em conformidade com as normas legais e ambientais. Além disso, as medidas de gestão responsável e mitigadoras de impactos ambientais, como o uso de produtos biodegradáveis e a correta destinação de resíduos, reforçam o compromisso da instituição com a sustentabilidade e a formação de profissionais capacitados para o mundo do trabalho.

Portanto, considerando os benefícios educacionais, a aderência às necessidades institucionais e a viabilidade financeira, a contratação é declarada viável, sendo uma ação essencial para a continuidade das atividades da Escola Técnica Estadual e para o aprimoramento da formação dos alunos no setor agropecuário.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2024.

Elaborado por:



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDWALDO DIAS BOCUTI
PROFESSOR CEPROTEC
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

SIMONE FRANCIELI GUARNIERI
PROFESSORA CEPROTEC
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR
SECITECI/MT

Autorizado:

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR
SECITECI/MT



Assinado com senha por CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 17/02/2025 às 15:51:52, SIMONE FRANCIELI GUARNIERI - PROFESSOR CEPROTEC / CEP - 17/02/2025 às 15:59:58 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24733226-6982 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24733226-6982>



SECITECIDIC202501474

SIGA



SECITECIDIC202503222A



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/04/2025 às 14:32:17.
Documento Nº: 25896543-532 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25896543-532>

SIGA